



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001 /2023 - REPUBLICAÇÃO

Processo de Compra: 066/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA 001/2023

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - Tipo: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO

Unidade Requisitante: Presidência

Data: 13/11/2023

Horário para entrega dos Envelopes: até as 09h00min

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, com sede à Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, na cidade de Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.218.574/0001-48, isento de Inscrição Estadual, por meio da Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 102 de 1º de agosto de 2023**, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a presente licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - Tipo: Menor Preço, regime de execução por preço unitário**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

1

1. OBJETO

Construção do novo prédio da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme projeto executivo e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital.

2. VALOR MÁXIMO ADMITIDO

2.1. O valor total máximo admitido para a contratação é de **R\$25.507.666,23 (vinte e milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos)**



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário individual ou a sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
- b) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação.
- d) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e) que incidir nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1º;
- f) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail licitacao@cmnovalima.mg.gov.br, devendo os interessados se identificar com a indicação de: CNPJ, Razão Social e nome do representante que solicitou os esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.2. A impugnação ao edital deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacao@cmnovalima.mg.gov.br, e dirigidas à Comissão de Licitação, observado o art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que a CMNL julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.2.2. Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação por vícios decorrentes de falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.3. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas na forma prevista no subitem 18.7. deste Edital e a ele aderem como parte integrante e inseparável, vinculando a Administração e os licitantes.

4.4. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.5. A Comissão de Licitação receberá os esclarecimentos formulados por escrito e encaminhados para o e-mail licitacao@cmnovalima.mg.gov.br, até às 18h do 2º dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes.

5. DA VISITA PRÉVIA

5.1. Será facultada à LICITANTE visitar o local da obra para obter as informações sobre as condições e o contexto dos serviços a serem executados, correndo por sua conta os custos respectivos.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5.1.1. As visitas deverão ser realizadas em conjunto com representantes da CMNL, no local destinado à obra, no seguinte endereço:

Local: Nova Lima/MG

Endereço: Rua jornalista Júlia lobo, Município de Nova Lima/MG

Telefones: (31)3542-5932 (superintendência administrativa)

Horário: 12h às 17h

5.1.2. As visitas deverão ser agendadas previamente junto à Administração da CMNL por meio do telefone acima informado.

5.1.3. As visitas serão limitadas a um licitante por vez, devendo seu representante apresentar-se devidamente identificado.

5.2. Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução da obra objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

6. ENTREGA DE ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

6.1. Os envelopes contendo a documentação da habilitação (Envelope nº 1) e a proposta comercial (Envelope nº 2) deverão ser entregues lacrados, **até às 09h00min do dia 13/11/2023**, na sede da Câmara Municipal de Nova Lima, localizada à Praça Bernardino de Lima 229, Centro, Nova Lima/MG, aos cuidados da Comissão de Licitação, onde serão protocolados, contendo em sua parte externa a razão social e endereço do licitante, além dos dizeres:



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Lima

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 001/2023

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

Câmara Municipal de Nova Lima

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 001/2023

5

6.2. Envelopes entregues com atraso ou apresentados de forma distinta das presentes instruções não serão aceitos.

6.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no subitem 6.1. deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão apresentar-se no local, data e hora indicados neste edital para abertura dos envelopes e realizar o credenciamento de seus representantes legais, apresentando o requerimento



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

conforme modelo constante no Anexo 2 – (Modelo) Credenciamento acompanhado de um dos seguintes documentos:

7.1.1. Na condição de procurador: documento oficial de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou outro documento, na forma da lei, que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedidos pelo licitante; ou

7.1.2. Na condição de sócio ou dirigente da sociedade: documento oficial de Identidade e cópia do documento registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

7.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou sua incorreção não impedirá a participação do licitante no certame, porém impossibilitará seu representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

7.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

8.1. **A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação acontecerá às 10h00min do dia 13/11/2023, na Praça Bernardino de Lima 229 - Centro, Nova Lima/MG.**

8.2. A Comissão de Licitação poderá apreciar e decidir de imediato acerca da habilitação dos licitantes, ou suspender os trabalhos, divulgando sua decisão posteriormente, hipótese em que a data para a abertura das propostas será divulgada no sítio: www.cmnovalima.mg.gov.br

8.3. Proferida a decisão acerca da habilitação dos licitantes, após julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

8.4. Todos os documentos, inclusive os envelopes, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Envelope nº 1 - Habilitação

9.1.1. Para a habilitação serão apresentados documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da CMNL ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. O Balanço Patrimonial, índices financeiros e patrimônio líquido exigidos para qualificação econômico-financeira (subitens 9.2.3.2., 9.2.3.3. e 9.2.3.4.) e os documentos relativos à qualificação técnica (subitem 9.2.4.) deverão ser obrigatoriamente inseridos no Envelope 1 - Habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1.1., sob pena de inabilitação.

10.2. Documentação de Habilitação

9.2.1. Para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual, devidamente registrado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentos de identificação dos sócios ou representantes legais.

9.2.2. Para a Regularidade Fiscal e Trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- a) CNPJ (pessoa jurídica);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8

9.2.3. Para a Qualificação Econômico-financeira

9.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, que comprove não estar o licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar, observando o disposto no subitem 3.2., "e" do edital.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.2.3.2.1. Por “apresentados na forma da lei” entende-se:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- a) Empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.
- b) Empresas NÃO sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO (não digital) devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas; OU
- c) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.
- d) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

9.2.3.2.2. Por “já exigíveis” entende-se:

- a) Empresas SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa nº 2003/21.
- b) Para empresas NÃO SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

9.2.3.2.3. Documentos apresentados com erros ou falhas formais serão objetos de diligência e poderão não ser aceitos, hipótese em que a licitante será declarada INABILITADA a prosseguir na disputa do certame.

9.2.3.2.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

9.2.3.3. O licitante deverá atender aos seguintes índices, que poderão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e pelo contador (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial:

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + (\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})} = \text{MÍNIMO } 1,2$

II. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + (\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})} = \text{MÍNIMO } 1,5$

III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,2$

10

9.2.3.4. Patrimônio Líquido: O licitante deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial que possui patrimônio líquido no **valor mínimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

9.2.4. Para a Qualificação Técnica:

a) Prova de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual conste os seus responsáveis técnicos.

b) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, que tenha(m) vínculo profissional formal com a licitante ou apresentar declaração de contratação futura, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para a entrega da proposta e que constem na Certidão de Registro do CREA ou CAU



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (no mínimo 20% de execução comprovada):

Projeto Estrutural:

Concreto: 4374,99m²

Metálica: 1803,20m²

Total: 6178,19 m²

Instalações elétricas:

Tensão primária 3 F (Trifásico) 13,8KV - tensão secundária: 220/127V - Potência do Transformador da Subestação: 750KVA.

11

b.1) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- II) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- III) No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou ART/RRT, de cargo ou função, como responsável técnico da licitante;
- IV) Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional;
- V) ART/RRT, de cargo ou função, constando o profissional como responsável técnico da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

VI) Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.

Nota: Na hipótese de apresentação da presente Declaração de contratação futura, a comprovação do registro, no CREA/MG ou CAU/MG, de desempenho de cargo e função do profissional, vinculado à empresa licitante, como seu responsável técnico, nos termos da alínea "b", deverá ocorrer na fase contratual, junto aos documentos a serem entregues pela Contratada, caso vencedora da licitação.

b.1.1.) Os profissionais cujos vínculos foram comprovados por pelo menos um dos documentos acima elencados, serão considerados **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** pela execução da obra/serviço, objeto desta Licitação.

b.2) Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante, através dos atestados acima, deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo a Câmara Municipal de Nova Lima admitir a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;

b.3) Os itens de relevância exigidos como capacidade técnica profissional não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, separadamente, comprovem a experiência requerida do profissional em cada um dos serviços;

b.4) Consideram-se edificações para fins de atestação aquelas com estrutura em concreto armado, em pavimentos múltiplos, que tenham divisões compartimentadas para uso de escritórios, instituições públicas e financeiras, shoppings, hospitais, hotéis, escolas e outros, que guardem semelhança e pertinência com o objeto licitado;

c) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológica e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome do profissional, mas que conste a licitante como executora do serviço. O(s) atestado(s) deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT (CAT/CAT-A) emitida(s) pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade à



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

comprovação de no mínimo 20 % de execução em relação as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Projeto Estrutural:

Concreto: 4374,99m²

Metálica: 1803,20m²

Total: 6178,19 m²

Instalações elétricas:

Tensão primaria 3 F (Trifásico) 13,8KV - tensão secundária: 220/127V - Potência do Transformador da Subestação: 750KVA.

- c.1) Os serviços não precisam constar simultaneamente de uma mesma obra;
- c.2) Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, incluindo os decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas e comprovadas por meio de documentação pertinente, não sendo aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante;
- c.3) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, o quantitativo mínimo exigido para cada parcela de maior relevância poderá constar em mais de 01 (um) atestado, sendo admitido o somatório de quantidades;
- c.4) Nos atestados em que o licitante conste como consorciado, serão consideradas as quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio. Caso não conste expressamente na documentação o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante, o atestado não será considerado;
- c.5) Consideram-se edificações para fins de atestação aquelas com estrutura em concreto armado, em pavimentos múltiplos, que tenham divisões compartimentadas para uso de



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

escritórios, instituições públicas e financeiras, shoppings, hospitais, hotéis, escolas e outros, que guardem semelhança e pertinência com o objeto licitado.

10.2.5. Documentação Complementar:

a) “DECLARAÇÃO DE MENORES”: declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

10.3. Análise e julgamento dos documentos

10.3.1. Todos os documentos, inclusive a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, terão sua validade verificada no dia previsto para a abertura do envelope de habilitação. Inexistindo prazo de validade expresse, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.

10.3.2. Os prazos acima não se aplicam aos atestados de qualificação técnica.

10.3.3. Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Licitação a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

10.3.4. Os documentos incluídos no envelope de habilitação não serão devolvidos.

10.3.5. A Comissão de Licitação se reserva o direito de:

- a) Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados;
- b) Realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário ou aferir a idoneidade das empresas;
- c) Exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- d) Sanear possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento;
- e) Efetuar a confirmação da veracidade dos documentos obtidos pela internet mediante consulta nos endereços eletrônicos dos emissores;
- f) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

10.3.6. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes e de julgamento dos documentos, que será assinada por seus membros e pelos representantes dos licitantes, se presentes.

10.3.7. Após estes procedimentos, a Comissão encaminhará o resultado de julgamento da documentação de habilitação para publicação no Diário Oficial e site eletrônico: cmnovalima.mg.gov.br/

15

10.3.8. Após a fase de habilitação, com julgamento definitivo, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, tampouco serão admitidos cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preço e alteração nas condições, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas em lei.

10.4.9. Decorrido o prazo de recurso ou após julgamento de eventuais recursos interpostos ou desde que haja renúncia expressa assinada pelos prepostos dos licitantes, dar-se-á prosseguimento à fase subsequente, com a abertura pela Comissão dos envelopes de proposta, em data previamente informada às licitantes.

11. PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO 4

11.1. Envelope de proposta

11.1.1. O licitante deverá apresentar proposta comercial escrita (Envelope nº 2), em papel timbrado, com todas as folhas numeradas e rubricadas, formulada com clareza, sem



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

emendas e rasuras ou elementos que dificultem seu entendimento pela Comissão de Licitação, com data e assinatura de quem tenha poderes para esse fim, contendo as seguintes informações:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail do responsável pela assinatura do contrato;
- b) Nome do banco, número da conta corrente e da agência em que deseja receber os seus pagamentos;
- c) Indicação do prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- d) Valor global (em moeda corrente, em algarismos arábicos e por extenso), bem como planilha de preços unitários, conforme modelo em anexo cuja soma representará o valor total do contrato.

16

11.1.1.1 o licitante deverá disponibilizar uma cópia da planilha por meio de pen drive, para análise dos preços.

11.1.1.2 o licitante deverá em anexo à proposta comercial, a composição de custos do item administração local da obra.

11.1.2. Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos nos preços a serem praticados.

11.1.3. A ausência de quaisquer insumos ou serviços na Planilha Orçamentária do valor estimado, necessários à execução do objeto não exime o licitante de considerá-los dentro do preço global da proposta, devendo esta ser elaborada levando em consideração que a obra, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.1.4. Os quantitativos dos itens e subitens constantes da planilha detalhada da proposta deverão ser conferidos pela licitante antes da entrega de sua Proposta Comercial e, caso o licitante constate divergências significativas, erros ou omissões nos quantitativos ou itens da planilha, deverá indicá-los com formalidade até o segundo dia útil que antecede à abertura do certame, anexando-se memória de cálculo do levantamento realizado, para que sejam avaliadas pela câmara e, em caso de necessidade, a planilha será corrigida e republicado o edital.

11.1.5. A apresentação da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente no tocante aos prazos previstos para a execução dos serviços constantes do projeto executivo e projetos complementares, anexo deste edital e disponibilizados através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/11KD7HtQhD3VceUx4LoZ58OPib3IkC53y?usp=sharing>

sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Os licitantes interessados poderão solicitar o link acima e a planilha editável pelo e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br

11.1.6. Não serão aceitas propostas encaminhadas em desacordo com este Edital.

11.1.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.1.8. Com o recebimento da proposta a Câmara entenderá que todos os elementos, prazos, quantitativos, local de execução e etc. foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis e suficientes para a execução dos itens constantes na planilha detalhada da proposta.

11.1.9. A Câmara efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.2. Da abertura, análise e julgamento das propostas comerciais

11.2.1. A Comissão apresentará aos presentes o conteúdo dos respectivos envelopes, procedendo à rubrica da documentação juntamente com os representantes credenciados dos licitantes que a tanto se interessarem. A sessão de julgamento deverá ser suspensa para análise, com designação de data de sua continuidade.

11.2.2. As propostas serão classificadas na ordem crescente dos preços globais propostos, e será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor valor global, atendendo, assim, ao critério de menor preço.

11.2.3. A Comissão verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos e especificações do edital.

11.2.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.2.5. Da Correção de erros

11.2.5.1. A Comissão procederá a verificação das propostas comerciais apresentadas, para correção de erros quando houver discrepância entre os valores total em algarismos e por extenso, o valor total por extenso prevalecerá.

11.2.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital, ou deixarem de apresentar documentação exigida no mesmo;
- b) apresentarem um valor global superior ao valor superior ao máximo admitido pela CMNL;
- c) apresentarem um valor global que resulte em proposta inexecutável, conforme definido no § 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93; exceto quando restar demonstrada sua



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

viabilidade por meio de documentação que comprove que os valores finais auferidos são compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.2.7. Não serão desclassificadas propostas pela ocorrência de vício que, a juízo da Comissão de Licitação, possa ser sanado sem que se comprometa a igualdade de tratamento dispensado aos licitantes.

11.3. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes e de julgamento das propostas, que será assinada por seus membros e pelos representantes dos licitantes, se presentes.

11.4. Após estes procedimentos, a Comissão encaminhará o resultado de julgamento de propostas para publicação no Diário Oficial a e sitio eletrônico próprio: <https://cmnovalima.mg.gov.br/>

19

12. RECURSOS

12.1. Os recursos administrativos, em conformidade com o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los, devidamente informados, à autoridade superior, dentro do prazo legal.

12.2. Os recursos pertinentes à habilitação ou inabilitação de licitante ou ao julgamento da proposta comercial terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e considerando razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos, consoante art. 109, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail licitacao@cmnovalima.mg.gov.br

13. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação e a adjudicação são atribuições da Autoridade Competente da Câmara.

14. PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Para fins de contratação o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital. Nesta ocasião, caso haja documentos cujo prazo de validade tenha expirado, a apresentação destes válidos e regulares, será novamente solicitada pela Câmara, os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2. Após a homologação da presente licitação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o termo contratual, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação da Câmara.

14.2.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.2.2. O descumprimento das regras ora dispostas ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Edital.

14.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar esta contratação com a Câmara para qualquer espécie de operação financeira.

14.4. Os prazos, a forma de pagamento, de recebimento do objeto e, quando for o caso, os critérios de reajustes dos preços, são os previstos no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato, se for o caso.

14.5. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, bem como não apresentar o documento exigido no subitem 14.5.1., ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

14.7. O disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item anterior, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

15. CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta em anexo.

15.2. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato com a CMNL para qualquer espécie de operação financeira sem previa autorização da câmara.

15.3. O prazo de vigência, a forma de recebimento e pagamento, critérios de reajustes dos preços contratuais, de subcontratação, bem como as demais cláusulas necessárias à completa e satisfatória execução do objeto desta licitação, são os constantes da Minuta de Contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial das normas constantes deste Edital ficam os licitantes sujeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que, dentre outras:

16.2.1. Apresentar documentação falsa;

16.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame no curso dos procedimentos ou para fins de contratação;

16.2.3. Não regularizar a documentação fiscal/trabalhista no prazo estipulado;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- 16.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.2.6. Recusar injustificadamente assinar/retirar o contrato ou documento equivalente;
- 16.3. Não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação, ressalvada a hipótese prevista no §6º do art. 43 da Lei Federal 8.888/1993, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMNL;
 - b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e, se não ocorrer a adjudicação, a multa incidirá sobre o valor estimado para a contratação;
 - c) suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela CMNL e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.5.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.5.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração ou cobrança judicial



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

16.6. A desistência injustificada da proposta e a imposição das penalidades respectivas observará regular processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

16.7. A aplicação das sanções previstas acima não desonera o licitante de suportar eventuais perdas e danos, a serem apurados na forma legal.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, anexo do edital.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas referentes à execução do contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara, na(s) classificação(ões) econômica(s):

- Unidade: 09 – Assessoria de Urbanismo e Infraestrutura
- Projeto Atividade: 01.031.0001.1003 – Ampliação, Reforma e Revitalização do Prédio do Legislativo
- Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Sub-Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações de Domínio Público

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital obedecerá ao disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4. Os prazos estabelecidos neste edital serão suspensos quando não houver expediente na CMNL.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

18.5. A CONTRATADA deverá providenciar a contratação de garantia, nos termos estabelecidos no Projeto executivo e na Minuta de Contrato, anexos deste edital.

18.6. As exigências referentes à qualificação técnica e econômico-financeira, assim como justificativas do regime de execução da contratação, do não parcelamento da obra, encontram-se devidamente motivadas nos autos do processo desta licitação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

18.7. As respostas a esclarecimentos, impugnações, recursos e a comunicação dos demais atos serão disponibilizadas no sítio: <https://cmnovalima.mg.gov.br/> quando for o caso, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

18.8. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência.

18.9. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

18.10. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Nova Lima/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

18.11. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

Anexo 1 – Projeto executivo e complementares e especificações técnicas, disponibilizados no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/11KD7HtQhD3VceUx4LoZ58OPib3IkC53y?usp=sharing>

Os licitantes interessados poderão solicitar o link acima e a planilha editável pelo e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br

Anexo 2 – Modelo para Credenciamento;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Anexo 3 – Declaração de Menor Empregado;

Anexo 4 – Modelo de Proposta, conforme planilha;

Os licitantes interessados poderão solicitar o link acima e a planilha editável pelo e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br

Anexo 5 – Declaração de Não Enquadramento às Hipóteses de Nepotismo;

Anexo 6 – Minuta de Contrato.

18.12. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3542-5932 ou por meio do e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br

ANDREIA MONTEIRO SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@cmnovalima.mg.gov.br

25





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO EXECUTIVO

1. OBJETO

Construção da nova sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG

A documentação técnica é composta por projeto executivo e complementares listados a seguir e disponíveis no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/11KD7HtQhD3VceUx4LoZ58OPib3IkC53y?usp=sharing>

Os licitantes interessados poderão solicitar o link acima e a planilha editável pelo e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a edificação da Câmara Municipal de Nova Lima constitui-se de um edifício histórico e um anexo, com área restrita e inferior ao desejável e ao necessário ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Nova Lima.

Neste contexto, as edificações atualmente existentes não atendem as atuais exigências de espaço para gabinetes, assessorias, órgãos de gestão e demais órgãos institucionais necessários ao atendimento das demandas da CMNL e de seus servidores.

Em que pese a possibilidade de adequações necessárias à estrutura física por meio de reforma, a carência de espaço físico não seria sanada, haja vista que a área remanescente do terreno não comporta ampliação suficiente às necessidades da CMNL. Ademais, a partir da próxima legislatura, qual seja em 2025, o número de vereadores aumentará de 10 para 15 (quinze), o que inviabiliza tecnicamente qualquer tipo de reforma nos imóveis atualmente ocupados.

Por isso, a Câmara concluiu que, tecnicamente, a alternativa mais adequada seria a construção de uma nova sede para abrigar o Legislativo Municipal, em terreno já disponibilizado pelo



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

poder executivo, para esta finalidade. Terreno este localizado à rua Jornalista Lélia Lobo no Bairro Osvaldo Barbos Pena II, possuindo área total de 6.674,86 m2.

3. DESCRITIVO DA OBRA

As especificações técnicas da obra e projetos executivos e complementares estão disponíveis no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/11KD7HtQhD3VceUx4LoZ58OPib3IkC53y?usp=sharing>

Os licitantes interessados poderão solicitar o link acima e a planilha editável pelo e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

27

4.1. Local de execução:

A obra de construção do novo prédio da Câmara Municipal de Nova Lima será executada no seguinte local:

Endereço: Rua jornalista Júlia lobo, Município de Nova Lima/MG

4.2. Condições gerais:

As infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à execução da obra, deverão ser providenciadas pela Contratada. Os custos das tarifas de água e esgoto, bem como com o consumo de energia elétrica, até a entrega da obra será de responsabilidade da Câmara.

A limpeza dos edifícios, assim como as retiradas de inservíveis e bota fora provenientes de demolições e escavações deverão ser feitas de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros e correrão por conta do contratado.

5. SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Será permitida a subcontratação, com prévia autorização da câmara, conforme disposto na Minuta de Contrato, anexa a este Edital.

6. GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a) caução em dinheiro;
- b) título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c) seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência da CMNL. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d) carta de fiança bancária.

6.1.1. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;

6.1.2. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) o valor corresponderá ao período aditado;
- b) a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la à CMNL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

6.2. Demais disposições encontram-se definidas na Minuta de Contrato, anexa a este edital.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

Conforme definido no Anexo I da Minuta de Contrato anexa a este edital.

8. MEDIÇÕES

8.1. Serão realizadas medições mensais dos serviços efetivamente concluídos.

8.2. As medições mensais dos custos da administração local, cujos itens estão indicados na planilha orçamentária, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do TCU.

8.3. Critério de medição de serviços em geral

Trata-se de critérios de medição de serviços em geral utilizados pelos fiscais da CMNL para liberação de pagamentos dos serviços feitos pelas empresas contratadas nos serviços de natureza da Engenharia Civil.

No decorrer das obras, as medições dos serviços serão padronizadas obedecendo às etapas e percentuais a seguir:

1. Pagamento de armação: Após colocação das ferragens nas respectivas formas.
2. Esquadrias de alumínio: 50% no assentamento do alumínio e 50% após instalação do vidro (para os casos em que a instalação está separada).
3. Revestimento cerâmico/porcelanato para piso/parede: Será medido somente após a conclusão do ambiente ou “pano” para evitar diferenças de acabamento advindas de lotes diferentes de produtos.
4. Para medição de instalação de elevadores e outros equipamentos que exijam contratação de encomenda de fabricação o valor do item pode ser medido de acordo com o estabelecido no contrato entre o contratado e o fabricante do equipamento, reservando uma parcela de 20% do item a ser medido, após a instalação e teste do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5. Administração local e demais itens indicados na planilha: Proporcionalmente à execução financeira mensal. Quando se tratar de item ainda não disponível de acordo com o momento, o pagamento acontecerá somente quando o profissional estiver presente.

5.1 O licitante deverá apresentar a composição de custos da administração local em anexo à proposta comercial.

Observações:

1. O objetivo deste critério de medição é deixar claro qual o percentual devido em cada etapa da obra com medições por preço empreitada a preço unitários. A empresa deve considerar estes pagamentos em seus planejamentos e desembolso para a boa execução da obra.

2. Nada será pago quando aprovado o fornecimento, excetuando o disposto no item 4 e nada será pago quando entregue na obra.

3. Em qualquer situação omissa não tratada, vale o constante no contrato.

4. Será pago o efetivamente executado, serviço finalizado e aceito.

5. Os valores de notas fiscais serão pagos somente em situações previstas em contrato.

8.4. Demais disposições encontram-se definidas na Minuta de Contrato, anexa a este edital.

9. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

9.1. A fiscalização será feita por engenheiros, e técnicos contratados pela Câmara, podendo ser contratados profissionais especializados, de áreas afins, como auxiliares, para assisti-la e subsidiá-la, conforme previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9.2 A câmara poderá contratar os responsáveis pela elaboração do projeto para auxiliar os fiscais quanto á correta execução e adequação dos materiais utilizados durante a execução do objeto contratado.

9.3. Será verificada a conformidade dos serviços realizados, de acordo com os projetos executivos e com a especificação técnica, incluindo controle de qualidade de serviços e materiais, observando-se, ainda, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas brasileiras aplicadas, incluindo-se as de saúde e de segurança do trabalho, o cumprimento das demais obrigações envolvidas com a obra, no âmbito jurídico, financeiro, ambiental, entre outros.

9.4. Demais disposições encontram-se definidas na Minuta de Contrato, anexa a este edital.

10. RECEBIMENTO DA OBRA

31

10.1. Conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CMNL pagará à CONTRATADA o valor apurado nas medições mensalmente.

11.2. Demais condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS CONTRATO

12.1. O prazo total previsto para execução do contrato: **600 (seiscentos) dias consecutivos.**

12.2. Prazo de vigência do contrato: **720 (setecentos e vinte) dias consecutivos.**

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexa a este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO 2 – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Concorrência nº 001/2023

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Concorrência nº 1/2023, instaurada pela Câmara Municipal de Nova Lima, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa

32

Obs.: caso o Contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO 3– (MODELO) “DECLARAÇÃO DE MENORES”

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal) Concorrência nº 001/2023

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO 4 – MODELO DE PROPOSTA

Concorrência nº 001/2023

Objeto: Obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme Projeto os projetos executivos e especificações técnicas, partes integrantes e inseparáveis deste edital e no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/11KD7HtQhD3VceUx4LoZ58OPib3IkC53y?usp=sharing>

Os licitantes interessados poderão solicitar o link acima e a planilha editável pelo e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br

O licitante deverá solicitar via e-mail, através do endereço licitacao@cmnovalima.mg.gov.br o modelo de planilha em meio eletrônico para facilitar o preenchimento da proposta.

Além da planilha, o licitante deverá apresentar, em anexo, para o item administração local a composição de custos por profissional alocado na obra.

Na proposta o licitante colocará além da planilha as seguintes informações:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):

Telefone: Fax: E-mail (*):

Banco:

Nome e nº da agência:

Conta Bancária:

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60(sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos nos preços a serem praticados;

Local e data.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O BDI utilizado para a composição de custo é de 15,14% para fornecimento de materiais e equipamentos de terceiros e 22,2% para itens de execução em obra de acordo com o acordo 2622/2013 do TCU.

							PRAZO OBRA:	20 meses
ITEM	BASE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO REF.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL S/ BDI	
1			ADMINISTRATIVO				0,00	
1.1	COMPOSIÇÃO	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00		R\$ -	
2			IMPLANTAÇÃO				0,00	
2.1	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	4,00		R\$ -	
2.2	SETOP	ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	20,00		R\$ -	
2.3	SETOP	ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS	MÊS	20,00		R\$ -	



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS				
2.4	SETOP	ED-16354	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	20,00		R\$ -
2.5	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	20,00		R\$ -
2.6	SETOP	ED-16357	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 2 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16349)	UN	1,00		R\$ -
2.7	SETOP	ED-16359	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 4 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16351)	UN	1,00		R\$ -
2.8	SETOP	ED-16362	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 7	UN	1,00		R\$ -

37



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			(CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16354)				
2.9	SETOP	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	UN	1,00	R\$ -	
2.10	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	R\$ -	
2.11	SETOP	ED-50275	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UN	50,00	R\$ -	38
2.12	SETOP	ED-29823	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO	M2	44,00	R\$ -	
3			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			0,00	
3.1	SETOP	ED-50394	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	%	0,20%	R\$ -	
4			TERRAPLENAGEM			0,00	
4.1			CORTE			0,00	



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

4.1.1	SETOP	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	11.430,50	R\$ -
4.1.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	467.758,18	R\$ -
4.1.3	SETOP	ED-51095	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO SEM GRAU DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	11.105,37	R\$ -
4.2			ATERRO			0,00
4.2.1	SETOP	ED-29190	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	325,13	R\$ - 39
5			ESTRUTURAL DA RAMPA DE ACESSO AO PROCON			0,00
5.1			TUBULÕES			0,00
5.1.1	SETOP	ED-49804	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	40,21	R\$ -
5.1.2	SETOP	ED-49777	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	40,21	R\$ -
5.1.3	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	52,27	R\$ -
5.1.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.693,65	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

5.1.5	SETOP	ED-29686	CORTE E PREPARO DE CABEÇA/ARRASAMENTO MECANIZADO DE ESTACA PARA BLOCO DE COROAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	0,47	R\$ -
5.1.6	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	259,00	R\$ -
5.1.7	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.388,00	R\$ -
5.2			BLOCOS			0,00
5.2.1	SETOP	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	49,61	R\$ - 40
5.2.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	42,98	R\$ -
5.2.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	279,26	R\$ -
5.2.4	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	30,72	R\$ -
5.2.5	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,49	R\$ -
5.2.6	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	6,14	R\$ -
5.2.7	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	7,68	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

5.2.8	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	30,72	R\$ -
5.2.9	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	173,00	R\$ -
5.3			CINTAS			0,00
5.3.1	SETOP	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	22,22	R\$ -
5.3.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	18,13	R\$ -
5.3.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	172,27	R\$ - 41
5.3.4	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	34,43	R\$ -
5.3.5	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,65	R\$ -
5.3.6	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	3,44	R\$ -
5.3.7	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	8,61	R\$ -
5.3.8	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	34,43	R\$ -
5.3.9	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	105,50	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

5.3.10	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	95,60	R\$ -
5.3.11	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	245,50	R\$ -
5.4			PILARES			0,00
5.4.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,12	R\$ -
5.4.2	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	21,18	R\$ -
5.4.3	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	118,00	R\$ -
5.4.4	SETOP	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	34,00	R\$ - ⁴²
5.5			VIGAS			0,00
5.5.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	8,53	R\$ -
5.5.2	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	59,02	R\$ -
5.5.3	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	33,00	R\$ -
5.5.4	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	22,00	R\$ -
5.5.5	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	71,00	R\$ -
5.5.6	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	57,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

5.5.7	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	99,00	R\$ -
5.5.8	SETOP	ED-29554	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	95,00	R\$ -
5.5.9	SETOP	ED-29555	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 25MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	185,00	R\$ -
5.5.10	SETOP	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	125,00	R\$ -
5.6			LAJES			0,00
5.6.1	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	289,86	R\$ -
5.6.2	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	37,19	R\$ - 43
5.6.3	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	72,47	R\$ -
5.6.4	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	132,00	R\$ -
5.6.5	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	2.272,00	R\$ -
5.6.6	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.013,00	R\$ -
5.6.7	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.429,00	R\$ -
5.6.8	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	451,00	R\$ -
5.6.9	SETOP	ED-29554	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	60,00	R\$ -
5.6.10	SINAPI	101793	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO	M3	1.841,52	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020				
6			ESTRUTURAL DO PRÉDIO PRINCIPAL				0,00
6.1			TUBULÕES				0,00
6.1.1	SETOP	ED-49804	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	235,95		R\$ -
6.1.2	SETOP	ED-49777	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	235,95		R\$ -
6.1.3	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	306,74		R\$ - 44
6.1.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.938,21		R\$ -
6.1.5	SETOP	ED-29686	CORTE E PREPARO DE CABEÇA/ARRASAMENTO MECANIZADO DE ESTACA PARA BLOCO DE COROAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	2,50		R\$ -
6.1.6	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.194,30		R\$ -
6.1.7	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	6.250,30		R\$ -
6.1.8	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	804,80		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

6.2			BLOCOS				0,00
6.2.1	SETOP	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	327,37		R\$ -
6.2.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	159,95		R\$ -
6.2.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.051,73		R\$ -
6.2.4	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	235,18		R\$ -
6.2.5	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	6,64		R\$ - ⁴⁵
6.2.6	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	160,78		R\$ -
6.2.7	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	132,80		R\$ -
6.2.8	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	235,18		R\$ -
6.2.9	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	473,60		R\$ -
6.2.10	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	386,80		R\$ -
6.2.11	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	110,30		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

6.2.12	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	65,00	R\$ -
6.2.13	SETOP	ED-29554	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	5.313,40	R\$ -
6.2.14	SETOP	ED-29555	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 25MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	172,60	R\$ -
6.3			CINTAS			0,00
6.3.1	SETOP	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	320,60	R\$ -
6.3.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	268,27	R\$ -
6.3.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.204,14	R\$ ⁴⁶ -
6.3.4	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	190,02	R\$ -
6.3.5	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	4,21	R\$ -
6.3.6	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	48,13	R\$ -
6.3.7	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	84,20	R\$ -
6.3.8	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	190,02	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

6.3.9	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	9,60	R\$ -
6.3.10	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	627,90	R\$ -
6.3.11	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	4,50	R\$ -
6.3.12	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	571,30	R\$ -
6.3.13	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	2.783,00	R\$ -
6.3.14	SETOP	ED-29554	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	756,50	R\$ -
6.3.15	SETOP	ED-29555	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 25MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.004,50	R\$ - ⁴⁷
6.3.16	SETOP	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	266,80	R\$ -
6.4			PILARES			0,00
6.4.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	102,68	R\$ -
6.4.2	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	1.173,37	R\$ -
6.4.3	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	2.448,00	R\$ -
6.4.4	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	980,00	R\$ -
6.4.5	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	932,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

6.4.6	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	3.619,80	R\$ -
6.4.7	SETOP	ED-29554	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	10.416,90	R\$ -
6.4.8	SETOP	ED-29555	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 25MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	16.141,00	R\$ -
6.4.9	SETOP	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	794,40	R\$ -
6.5			VIGAS			0,00
6.5.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	125,18	R\$ -
6.5.2	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	846,59	R\$ 48 -
6.5.3	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	519,40	R\$ -
6.5.4	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	517,00	R\$ -
6.5.5	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	722,40	R\$ -
6.5.6	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.038,20	R\$ -
6.5.7	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.349,00	R\$ -
6.5.8	SETOP	ED-29554	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	598,50	R\$ -
6.5.9	SETOP	ED-29555	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 25MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	420,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

6.5.10	SETOP	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	2.156,60	R\$ -
6.6			LAJES MACIÇAS E NERVURADAS			0,00
6.6.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1.681,91	R\$ -
6.6.2	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	255,95	R\$ -
6.6.3	SINAPI	101793	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	12.477,01	R\$ -
6.6.4	SETOP	ED-29563	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-61, DIÂMETRO Ø3,4MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	M2	5.369,74	R\$ - ⁴⁹
6.6.5	COMPOSIÇÃO	CPU-1757	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM ASSOALHO, PÉ DIREITO DUPLO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS CUBETAS	M2	4.881,58	R\$ -
6.6.6	COTAÇÃO	COTAÇÃO	LOCAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJE NERVURADA, MODELO ATEX 700 - FÔRMA INTEIRA - LOCAÇÃO POR 20 DIAS	DIA	20,00	R\$ -
6.6.7	COTAÇÃO	COTAÇÃO	LOCAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJE NERVURADA, MODELO ATEX 700 - FÔRMA INTEIRA - LOCAÇÃO POR 14 DIAS	DIA	14,00	R\$ -
6.6.8	COTAÇÃO	COTAÇÃO	LOCAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJE NERVURADA, MODELO ATEX 700 - MEIA FÔRMA - LOCAÇÃO POR 20 DIAS	DIA	20,00	R\$ -
6.6.9	COTAÇÃO	COTAÇÃO	LOCAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJE NERVURADA, MODELO ATEX 700 - MEIA FÔRMA - LOCAÇÃO POR 14 DIAS	DIA	14,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

6.6.10	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	2.347,70	R\$ -
6.6.11	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	2.300,40	R\$ -
6.6.12	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	3.593,10	R\$ -
6.6.13	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	9.069,30	R\$ -
6.6.14	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	17.758,70	R\$ -
6.6.15	SETOP	ED-29554	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	12.887,60	R\$ -
6.6.16	SETOP	ED-29555	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 25MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	6.888,00	R\$ - ⁵⁰
6.6.17	SETOP	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	755,20	R\$ -
6.7			ESCADAS			0,00
6.7.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	18,99	R\$ -
6.7.2	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	141,56	R\$ -
6.7.3	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	383,20	R\$ -
6.7.4	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.365,20	R\$ -
6.7.5	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.537,50	R\$ -
6.8			MURO DE SOLO GRAMPEADO			0,00



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

6.8.1	SICRO	1207723	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 40 MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS E VERTICAIS	M ³	173,01	R\$ -
6.8.2	SINAPI	100066	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-196. AF_06/2019	KG	3.945,78	R\$ -
6.8.3	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	4.049,20	R\$ -
6.8.4	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	49.011,60	R\$ -
6.8.5	COMPOSIÇÃO	CPU-1756	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE, 1 METRO DE COMPRIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	288,00	R\$ -
7			ESTRUTURAL PLENÁRIO			0,00
7.1			TUBULÕES, ESTACA BROCA, SAPATAS, BLOCOS E CINTAS			0,00
7.1.1	SETOP	ED-49804	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	244,25	R\$ -
7.1.2	SETOP	ED-49777	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	153,71	R\$ -
7.1.3	SETOP	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	27,90	R\$ -
7.1.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	27,90	R\$ -
7.1.5	SETOP	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA,	M3	741,77	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA				
7.1.6	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	185,57		R\$ -
7.1.7	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	604,36		R\$ -
7.1.8	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	604,36		R\$ -
7.1.9	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	16,64		R\$ - 52
7.1.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	539,49		R\$ -
7.1.11	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	236,09		R\$ -
7.1.12	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16.169,45		R\$ -
7.1.13	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	426,53		R\$ -
7.1.14	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	686,00		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

7.1.15	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	813,00	R\$ -
7.1.16	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	824,00	R\$ -
7.1.17	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	6.850,00	R\$ -
7.1.18	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	7.338,00	R\$ -
7.1.19	SETOP	ED-29554	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.095,00	R\$ -
7.1.20	SETOP	ED-29555	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 25MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	781,00	R\$ -
7.1.21	SETOP	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	33,00	R\$ - ⁵³
7.2			PILARES			0,00
7.2.1	SINAPI	97747	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,28 M ² , PÉ-DIREITO DUPLO, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	356,97	R\$ -
7.2.2	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	52,98	R\$ -
7.2.3	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	543,00	R\$ -
7.2.4	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	416,00	R\$ -
7.2.5	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.906,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

7.2.6	SETOP	ED-29554	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	171,00	R\$ -
7.2.7	SETOP	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	438,00	R\$ -
7.3			VIGAS			0,00
7.3.1	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	432,15	R\$ -
7.3.2	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	119,92	R\$ -
7.3.3	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	104,00	R\$ - 54
7.3.4	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	129,00	R\$ -
7.3.5	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	166,00	R\$ -
7.3.6	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	330,00	R\$ -
7.3.7	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	161,00	R\$ -
7.3.8	SETOP	ED-29554	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	532,00	R\$ -
7.3.9	SETOP	ED-29555	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 25MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	377,00	R\$ -
7.3.10	SETOP	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.324,00	R\$ -
7.4			LAJES			0,00
7.4.1	COMPOSIÇÃO	CPU-1757	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM ASSOALHO, PÉ DIREITO	M2	1.754,84	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			DUPLO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS CUBETAS				
7.4.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO	LOCAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJE NERVURADA, MODELO ATEX 700 - FÔRMA INTEIRA - LOCAÇÃO POR 35 DIAS	DIA	35,00		R\$ -
7.4.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO	LOCAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJE NERVURADA, MODELO ATEX 700 - FÔRMA INTEIRA - LOCAÇÃO POR 55 DIAS	DIA	55,00		R\$ -
7.4.4	COTAÇÃO	COTAÇÃO	LOCAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJE NERVURADA, MODELO ATEX 700 - MEIA FÔRMA - LOCAÇÃO POR 35 DIAS	DIA	35,00		R\$ -
7.4.5	COTAÇÃO	COTAÇÃO	LOCAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJE NERVURADA, MODELO ATEX 700 - MEIA FÔRMA - LOCAÇÃO POR 55 DIAS	DIA	55,00		R\$ -
7.4.6	SINAPI	101793	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	7.826,58		R\$ ⁵⁵ -
7.4.7	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	128,29		R\$ -
7.4.8	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	561,77		R\$ -
7.4.9	SETOP	ED-29563	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA- 60, SOLDADA TIPO Q-61, DIÂMETRO Ø3,4MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	M2	664,88		R\$ -
7.4.10	SETOP	ED-29582	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA- 60, SOLDADA TIPO Q-138, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (100X100)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	M2	225,97		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

7.4.11	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	225,97	R\$ -
7.4.12	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	389,00	R\$ -
7.4.13	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	2.355,00	R\$ -
7.4.14	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	2.126,00	R\$ -
7.4.15	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	4.202,00	R\$ -
7.4.16	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	4.064,00	R\$ -
7.4.17	SETOP	ED-29554	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.983,00	R\$ - ⁵⁶
7.4.18	SETOP	ED-29555	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 25MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	385,00	R\$ -
7.5			CORTINA - AÇO			0,00
7.5.1	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	973,10	R\$ -
7.5.6	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	638,60	R\$ -
7.5.7	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.233,90	R\$ -
7.5.8	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	2.498,60	R\$ -
7.5.9	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.815,90	R\$ -
7.5.10	SETOP	ED-29555	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 25MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	320,60	R\$ -
8			ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			0,00



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

8.1	SINAPI	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4.995,32	R\$ -
8.2	SINAPI	96369	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	M2	1.683,51	R\$ -
8.3	SUDECAP	13.38.29	GRADIL NYLOFOR H=2.03 M INCLUSIVE POSTE OU EQUIVALENTE	M	113,64	R\$ -
8.4	SETOP	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	M2	202,47	R\$ -
8.5	COMPOSIÇÃO	CPU-1663	GUARDA CORPO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADO MECÂNICO, ALTURA DE 1,10 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	143,00	R\$ -
9			PINTURAS E REVESTIMENTOS			0,00
9.1	COMPOSIÇÃO	CPU-1234	REVESTIMENTO EM CERAMICA EXTRA, ASSENTADO EM PAREDE, 50 X 50, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	1.817,11	R\$ -
9.2	SETOP	ED-50455	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M2	11.904,07	R\$ -
9.3	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	11.904,07	R\$ -
9.4	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM	M2	13.721,18	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO			
9.5	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	11.904,07	R\$ -
9.6	SETOP	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	1.817,11	R\$ -
9.7	COMPOSIÇÃO	CPU-1755	REVESTIMENTO EM AÇO CORTEN, INSTALADO EM FACHADA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	311,12	R\$ 58 -
10			PISO			0,00
10.1	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	1.473,81	R\$ -
10.2	SINAPI	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	M2	2.255,04	R\$ -
10.3	COMPOSIÇÃO	CPU-1235	REVESTIMENTO EM CERAMICA EXTRA, ASSENTADO EM PISO, 50 X 50, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	428,45	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

10.4	COMPOSIÇÃO	CPU-1554	CARPETE DE POLIPROPILENO EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL MEDIO, E = 5 A 6 MM (INSTALADO)	M2	414,09	R\$ -
10.5	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	621,52	R\$ -
10.6	SINAPI	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	694,21	R\$ -
10.7	COMPOSIÇÃO	CPU-1243	RODAPÉ EM PORCELANATO, ALTURA DE 10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.105,28	R\$ -
10.8	SETOP	ED-50567	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM	M2	5.704,39	R\$ -
10.9	SETOP	ED-13288	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	1.443,00	R\$ 59 -
10.10	SETOP	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	1.133,00	R\$ -
10.11	SETOP	ED-9320	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	1.333,00	R\$ -
10.12	SETOP	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	36,44	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

10.13	SETOP	ED-15227	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	118,00	R\$ -
10.14	COMPOSIÇÃO	CPU-1659	PISO TÁTIL DIRECIONAL EM INOX APARAFUSADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	43,69	R\$ -
10.15	COMPOSIÇÃO	CPU-1660	PISO TÁTIL ALERTA EM INOX APARAFUSADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	50,37	R\$ -
10.16	SETOP	ED-51004	SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO E = 2 CM	M2	7,81	R\$ -
10.17	SETOP	ED-51002	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	112,95	R\$ -
10.18	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	428,45	R\$ -
11			ESQUADRIAS			0,00
11.1			PORTAS			0,00
11.1.1	SINAPI	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	74,00	R\$ -
11.1.2	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO	UN	36,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				
11.1.3	COMPOSIÇÃO	CPU-1561	PORTA DE MADEIRA, 100X210 CM, DE ABRIR, PARA PINTURA, INCLUSIVE FERRAGENS E FECHADURA, MARCO E ALIZAR	UND	8,00		R\$ -
11.1.4	COMPOSIÇÃO	CPU-1701	PORTA DE MADEIRA DE CORRER, 100 X 210, COM TRILHO SUPERIOR, CANALETA INFERIOR E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00		R\$ -
11.1.5	SETOP	ED-23035	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	M2	71,28		R\$ - 61
11.1.6	SETOP	ED-23034	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	M2	17,28		R\$ -
11.1.7	SETOP	ED-23033	FERRAGENS PARA PORTA METÁLICA, DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHAS, INCLUSIVE FECHADURA TIPO EXTERNA COM GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, ACABAMENTO EM ESPELHO CROMADO COM MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC E DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3"X2.1/2"), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO CROMADO,	UN	6,00		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PORTA METÁLICA				
11.1.8	SETOP	ED-50983	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M2	6,40		R\$ -
11.1.9	COMPOSIÇÃO	CPU-1702	PORTA DE VIDRO DE ABRIR, 240X220 CM - INCLUSIVE FERRAGENS E INSTALAÇÃO	UND	7,00		R\$ -
11.1.10	COMPOSIÇÃO	CPU-894	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE CORRER, COM DUAS FOLHAS, E = 10 MM, 180X220 CM, INCLUSIVE FERRAGENS E INSTALAÇÃO	UND	23,00		R\$ -
11.1.11	COMPOSIÇÃO	CPU-894B	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE CORRER, COM DUAS FOLHAS, E = 10 MM, 240X220 CM, INCLUSIVE FERRAGENS E INSTALAÇÃO	UND	5,00		R\$ -
11.1.12	SETOP	ED-50493	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	426,72		R\$ -
11.2			JANELAS E PAINÉIS DE VIDRO				0,00
11.2.1	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	457,61		R\$ -
11.2.2	COMPOSIÇÃO	CPU-816	PELICULA ADESIVA PARA VIDROS INSULFILM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	974,75		R\$ -
11.2.3	SINAPI	102176	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	974,75		R\$ -
12			FORRO				0,00
12.1	COMPOSIÇÃO	CPU-458	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS, E = 15 MM, BORDA RETA, APOIADO EM PERFIL DE	M2	5.236,24		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
12.2	SINAPI	96117	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M2	469,38		R\$ -
13			COBERTURA				0,00
13.1	SETOP	ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	936,97		R\$ -
13.2	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	936,97		R\$ -
13.3	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	936,97		R\$ -
14			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				0,00
14.1			ÁGUA FRIA E ÁGUA QUENTE				0,00
14.1.1	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00		R\$ -
14.1.2	SINAPI	95657	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 25 (¾") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			(EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016				
14.1.3	SINAPI	103523	RESERVATÓRIO TÉRMICO/BOILER SOLAR EM AÇO INOX 1000 L COM 5 PLACAS COLETORAS EM VIDRO TEMPERADO COM SERPENTINA EM TUBO DE COBRE 2 X 1 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	1,00	R\$ -	
14.1.4	SUDECAP	10.24.52	TORNEIRA DE PAREDE DELICATA COM MISTURADOR DOCOL OU EQUIVALENTE	UN	22,00	R\$ -	
14.1.5	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	68,00	R\$ -	
14.1.6	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	65,00	R\$ -	64
14.1.7	SETOP	ED-49993	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 40MM/CPVC DN 35MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	UN	2,00	R\$ -	
14.1.8	SETOP	ED-49965	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	UN	17,00	R\$ -	
14.1.9	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R\$ -	
14.1.10	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	R\$ -	



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

14.1.11	SINAPI	94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$ -
14.1.12	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9,00	R\$ -
14.1.13	SINAPI	94493	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$ -
14.1.14	SETOP	ED-48280	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 2 1/2" NPT	U	4,00	R\$ -
14.1.15	SETOP	ED-48277	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1 1/4" NPT	U	4,00	R\$ -
14.1.16	SETOP	ED-48278	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1 1/2" NPT	U	2,00	R\$ -
14.1.17	SETOP	ED-48279	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 2" NPT	U	1,00	R\$ - 65
14.1.18	SETOP	ED-48275	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 3/4" NPT	U	1,00	R\$ -
14.1.19	SINAPI	99622	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ -
14.1.20	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ -
14.1.21	SINAPI	99631	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ -
14.1.22	SINAPI	99629	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ -
14.1.23	SINAPI	99628	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" -	UN	2,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021				
14.1.24	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	131,00		R\$ -
14.1.25	SETOP	ED-29742	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 5.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	UN	2,00		R\$ -
14.1.26	SETOP	ED-50303	TORNEIRA DE BOIA, TIPO ROSCÁVEL 1/2", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	2,00		R\$ -
14.1.27	COMPOSIÇÃO	CPU-1703	TANQUE DE ÁGUA DE POLIETILENO DE 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00		R\$ - 66
14.1.28	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	605,00		R\$ -
14.1.29	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	549,00		R\$ -
14.1.30	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	63,00		R\$ -
14.1.31	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	572,00		R\$ -
14.1.32	SINAPI	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	92,00		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

14.1.33	SINAPI	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	133,00	R\$ -
14.1.34	SINAPI	89716	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	70,00	R\$ -
14.1.35	SINAPI	89717	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	70,00	R\$ -
14.1.36	SINAPI	89718	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	95,00	R\$ -
14.1.37	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	R\$ -
14.1.38	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	R\$ -
14.1.39	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO	UN	3,00	R\$ -

67



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016				
14.1.40	COMPOSIÇÃO	CPU-1744	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ANEL, 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00		R\$ -
14.1.41	COMPOSIÇÃO	CPU-1745	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ANEL, 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00		R\$ -
14.1.42	COMPOSIÇÃO	CPU-1746	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ANEL, 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ -
14.1.43	COMPOSIÇÃO	CPU-1747	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ANEL, 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00		R\$ -
14.1.44	COMPOSIÇÃO	CPU-1748	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ANEL, 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ -
14.1.45	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	154,00		68 R\$ -
14.1.46	SINAPI	89436	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	122,00		R\$ -
14.1.47	SINAPI	103992	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00		R\$ -
14.1.48	SINAPI	104001	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	UN	48,00		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022				
14.1.49	SINAPI	89613	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ -	
14.1.50	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	79,00	R\$ -	
14.1.51	SINAPI	103993	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R\$ -	69
14.1.52	COMPOSIÇÃO	CPU-424	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 75 X 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ -	
14.1.53	SINAPI	104009	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ -	
14.1.54	SINAPI	104003	BUCHA DE REDUÇÃO , LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ -	
14.1.55	SINAPI	103971	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ -	
14.1.56	SINAPI	103972	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE	UN	4,00	R\$ -	



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022			
14.1.57	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	129,00	R\$ -
14.1.58	SINAPI	89415	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	117,00	R\$ -
14.1.59	SINAPI	103982	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ - 70
14.1.60	SINAPI	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	107,00	R\$ -
14.1.61	SINAPI	89507	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ -
14.1.62	SINAPI	89517	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,00	R\$ -
14.1.63	SINAPI	89430	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	R\$ -
14.1.64	SINAPI	89409	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE	UN	34,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022			
14.1.65	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,00	R\$ -
14.1.66	SINAPI	103985	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ -
14.1.67	SINAPI	89506	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	R\$ - 71
14.1.68	COMPOSIÇÃO	CPU-1749	JOELHO 90 REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" x 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ -
14.1.69	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	173,00	R\$ -
14.1.70	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	19,00	R\$ -
14.1.71	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ -
14.1.72	SINAPI	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	UN	12,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022			
14.1.73	SINAPI	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	R\$ -
14.1.74	SINAPI	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R\$ -
14.1.75	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	176,00	R\$ -
14.1.76	SINAPI	89427	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	R\$ -
14.1.77	SINAPI	95237	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ -
14.1.78	SINAPI	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	7,00	R\$ -
14.1.79	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	51,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

14.1.80	SINAPI	104012	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ -
14.1.81	SINAPI	104006	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ -
14.1.82	SINAPI	104008	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R\$ -
14.1.83	COMPOSIÇÃO	CPU-1181	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	R\$ - 73
14.1.84	SINAPI	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ -
14.1.85	COMPOSIÇÃO	CPU-1707	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 60MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ -
14.1.86	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	69,00	R\$ -
14.1.87	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	64,00	R\$ -
14.1.88	SINAPI	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

14.1.89	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R\$ -
14.1.90	SINAPI	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R\$ -
14.1.91	SINAPI	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R\$ -
14.1.92	SINAPI	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00	R\$ -
14.1.93	SINAPI	89678	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN28MM X 22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R\$ -
14.1.94	SINAPI	89764	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN35MM X 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R\$ -
14.1.95	SINAPI	89668	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN22MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	46,00	R\$ -
14.1.96	SINAPI	89758	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	R\$ -
14.1.97	SINAPI	89818	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM X 1 1/4 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UN	12,00	R\$ -

74



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022				
14.1.98	SINAPI	89727	CURVA 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ -	
14.1.99	SINAPI	89725	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	R\$ -	
14.1.100	SINAPI	89734	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ -	75
14.1.101	SINAPI	89719	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	54,00	R\$ -	
14.1.102	SINAPI	89723	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,00	R\$ -	
14.1.103	SINAPI	89729	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00	R\$ -	
14.1.104	SINAPI	89644	JOELHO DE TRANSIÇÃO, 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26,00	R\$ -	



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

14.1.105	SINAPI	89740	LUVA DE TRANSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,00	R\$ -
14.1.106	SINAPI	89765	TE, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	R\$ -
14.1.107	SINAPI	89768	TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R\$ -
14.1.108	SINAPI	89769	TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN35MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ - 76
14.1.109	SINAPI	104016	TE DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28 X 22 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ -
14.1.110	COMPOSIÇÃO	CPU-1750	TE DE REDUÇÃO, CPVC, 35 X 22 MM, PARA ÁGUA QUENTE PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ -
14.1.111	SINAPI	104017	TE DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35 X 28 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ -
14.1.112	SINAPI	102118	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ -
14.1.113	SINAPI	102111	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3	UN	2,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020				
14.1.114	COMPOSIÇÃO	CPU-1743	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 0,99 HP, DIAMETRO ROTOR 98 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO 2 POLEGADAS, HM/Q = 2 M / 28,90 M3/H A 14 M / 7 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00		R\$ -
14.1.115	COMPOSIÇÃO	CPU-1705	PRESSURIZADOR 270E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00		R\$ -
14.1.116	SETOP	ED-48258	FILTRO TIPO "Y" EM BRONZE, DIÂMETRO DE 1 1/2" NPT	U	2,00		R\$ -
14.1.117	SETOP	ED-48257	FILTRO TIPO "Y" EM BRONZE, DIÂMETRO DE 1 1/4" NPT	U	1,00		R\$ -
14.1.118	SETOP	ED-48259	FILTRO TIPO "Y" EM BRONZE, DIÂMETRO DE 2" NPT	U	2,00		R\$ -
14.2			ESGOTO				0,00
14.2.1	COMPOSIÇÃO	CPU-1708	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC, PARA ESGOTO, Ø 150 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ -
14.2.2	SETOP	ED-50812	GRELHA METÁLICA 20 X 20 CM - PADRÃO SEDS	U	12,00		R\$ -
14.2.3	COMPOSIÇÃO	CPU-1564	CAIXA DE GORDURA EM PVC, 52 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00		R\$ -
14.2.4	SETOP	ED-49883	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	7,00		R\$ -
14.2.5	SETOP	ED-49885	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X70CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO,	UN	1,00		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)				
14.2.6	SETOP	ED-49886	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X75CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	R\$ -	
14.2.7	SETOP	ED-49887	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	R\$ -	78
14.2.8	SETOP	ED-49889	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	2,00	R\$ -	
14.2.9	SUDECAP	10.35.22	CAIXA SIFONADA PVC 100X150X50MM (DIAM. X H X DIAM. SAÍDA)	UN	43,00	R\$ -	
14.2.10	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22,00	R\$ -	



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

14.2.11	SETOP	ED-49945	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 100 X 100 MM	UN	14,00	R\$ -
14.2.12	COMPOSIÇÃO	CPU-1565	PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ -
14.2.13	SETOP	ED-49955	RALO SECO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	UN	10,00	R\$ -
14.2.14	COMPOSIÇÃO	CPU-1435	RALO LINEAR 90 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	14,00	R\$ -
14.2.15	SETOP	ED-49959	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	UN	4,00	R\$ -
14.2.16	COMPOSIÇÃO	CPU-1709	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA ESGOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ -
14.2.17	COMPOSIÇÃO	CPU-1398	CAP PVC, SOLDAVEL, 100 MM, PARA ESGOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	14,00	R\$ -
14.2.18	SINAPI	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	74,00	R\$ -
14.2.19	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	78,00	R\$ -
14.2.20	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	141,00	R\$ -
14.2.21	COMPOSIÇÃO	CPU-1710	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

14.2.22	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	78,00	R\$ -
14.2.23	COMPOSIÇÃO	CPU-1425	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ -
14.2.24	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	93,00	R\$ -
14.2.25	COMPOSIÇÃO	CPU-1426	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ - 80
14.2.26	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	108,00	R\$ -
14.2.27	SINAPI	89855	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ -
14.2.28	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	193,00	R\$ -
14.2.29	COMPOSIÇÃO	CPU-1711	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ -
14.2.30	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	UN	140,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022				
14.2.31	COMPOSIÇÃO	CPU-1615	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, DN 50 MM, ESGOTO SANITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00		R\$ -
14.2.32	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	91,00		R\$ -
14.2.33	COMPOSIÇÃO	CPU-1616	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00		R\$ -
14.2.34	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	32,00		R\$ - ⁸¹
14.2.35	SINAPI	89854	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00		R\$ -
14.2.36	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00		R\$ -
14.2.37	COMPOSIÇÃO	CPU-1617	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, 50 X 50 MM, PARA ESGOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ -
14.2.38	COMPOSIÇÃO	CPU-360	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	40,00		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

14.2.39	COMPOSIÇÃO	CPU-1428	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ -
14.2.40	SINAPI	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18,00	R\$ -
14.2.41	COMPOSIÇÃO	CPU-1618	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	R\$ -
14.2.42	COMPOSIÇÃO	CPU-1225	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100X50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	37,00	R\$ -
14.2.43	COMPOSIÇÃO	CPU-1429	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	51,00	R\$ - ⁸²
14.2.44	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	92,00	R\$ -
14.2.45	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	206,00	R\$ -
14.2.46	COMPOSIÇÃO	CPU-1431	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	16,00	R\$ -
14.2.47	SINAPI	89774	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	264,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022				
14.2.48	COMPOSIÇÃO	CPU-1650	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	13,00		R\$ -
14.2.49	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	370,00		R\$ -
14.2.50	SINAPI	104170	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	5,00		R\$ -
14.2.51	COMPOSIÇÃO	CPU-1227	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC, DN 75 X 50 MM, PARA REDE DE ESGOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	16,00		R\$ 83 -
14.2.52	COMPOSIÇÃO	CPU-1226	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC, DN 100 X 50 MM, PARA REDE DE ESGOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	31,00		R\$ -
14.2.53	COMPOSIÇÃO	CPU-094	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC, DN 150 X 100 MM, PARA REDE DE ESGOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00		R\$ -
14.2.54	SINAPI	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00		R\$ -
14.2.55	SINAPI	104356	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

14.2.56	SINAPI	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ -
14.2.57	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	35,00	R\$ -
14.2.58	COMPOSIÇÃO	CPU-1433	TÊ PVC, 50X50 MM, SÉRIE R, PARA ESGOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ -
14.2.59	COMPOSIÇÃO	CPU-440	TÊ DE PVC, SERIE NORMAL, JUNTA ELÁSTICA, DN 75 X 50 MM, ESGOTO SANITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	15,00	R\$ - 84
14.2.60	COMPOSIÇÃO	CPU-1712	TÊ DE PVC, SERIE R, JUNTA ELÁSTICA, DN 75 X 50 MM, ESGOTO SANITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ -
14.2.61	SINAPI	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	R\$ -
14.2.62	COMPOSIÇÃO	CPU-1175	TÊ SANITÁRIO DE PVC, SERIE NORMAL, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 X 50 MM, ESGOTO SANITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	R\$ -
14.2.63	COMPOSIÇÃO	CPU-1176	TÊ SANITÁRIO DE PVC, SERIE NORMAL, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 X 75 MM, ESGOTO SANITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	R\$ -
14.2.64	COMPOSIÇÃO	CPU-1713	VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

14.2.65	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	193,00		R\$ -
14.2.66	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	271,00		R\$ -
14.2.67	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	494,00		R\$ -
14.2.68	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	680,00		R\$ ⁸⁵ -
14.2.69	SINAPI	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	82,00		R\$ -
14.2.70	COMPOSIÇÃO	CPU-1714	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,00		R\$ -
14.2.71	COMPOSIÇÃO	CPU-1715	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16,00	R\$ -	R\$ -
14.2.72	COMPOSIÇÃO	CPU-1716	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	22,00		R\$ -
14.2.73	COMPOSIÇÃO	CPU-1751	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	9,00		R\$ -
14.3			PLUVIAL				0,00
14.3.1	SINAPI	89546	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	23,00		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022				
14.3.2	SINAPI	104179	CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4,00	R\$ -	
14.3.3	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ -	
14.3.4	SINAPI	89520	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	39,00	R\$ -	86
14.3.5	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	21,00	R\$ -	
14.3.6	SINAPI	104168	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	9,00	R\$ -	
14.3.7	SINAPI	89518	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	28,00	R\$ -	
14.3.8	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UN	24,00	R\$ -	



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022				
14.3.9	SINAPI	104167	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4,00	R\$ -	
14.3.10	COMPOSIÇÃO	CPU-1752	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, 50 X 50 MM, ÁGUAS PLUVIAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00	R\$ -	
14.3.11	COMPOSIÇÃO	CPU-1717	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, 100 X 50 MM, ÁGUAS PLUVIAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	R\$ -	
14.3.12	SINAPI	104174	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	19,00	R\$ -	87
14.3.13	SINAPI	104176	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	7,00	R\$ -	
14.3.14	SINAPI	89545	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	81,00	R\$ -	
14.3.15	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ -	
14.3.16	SINAPI	89554	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	44,00	R\$ -	



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

14.3.17	SINAPI	104170	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	28,00	R\$ -
14.3.18	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,50	R\$ -
14.3.19	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	86,79	R\$ -
14.3.20	SETOP	ED-49914	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	2,00	R\$ -
14.3.21	SETOP	ED-49915	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	7,00	R\$ -
14.3.22	SETOP	ED-49916	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E	UN	2,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)				
14.3.23	SINAPI	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	222,00	R\$ -	
14.3.24	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	185,00	R\$ -	
14.3.25	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	181,00	R\$ -	
14.3.26	SETOP	ED-49962	RALO SEMI- HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D = 100 MM	U	20,00	R\$ -	89
15			DRENAGEM			0,00	
15.1	SINAPI	90704	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	74,00	R\$ -	
15.2	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	8,00	R\$ -	
15.3	SETOP	ED-51115	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	43,56	R\$ -	
15.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	141,44	R\$ -	



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

15.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	9,60	R\$ -
15.6	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	23,08	R\$ -
15.7	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	4,80	R\$ -
15.8	SETOP	ED-49931	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (100X100X50CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	2,00	R\$ - 90
15.9	SETOP	ED-49932	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (100X100X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	2,00	R\$ -
15.10	SICRO	2003345	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 60-20 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	140,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

15.11	SICRO	2003399	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	23,00	R\$ -
15.12	SICRO	2019764	CANAL MONOBLOCO COM CORPO E GRELHA EM CONCRETO POLÍMERO COM EFEITO AUTOLIMPANTE - CARGA DE CONTROLE DE 400 KN - 100,0 X 15,0 X 23,0 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAVIMENTO DE CONCRETO	M	110,00	R\$ -
15.13	COMPOSIÇÃO	CPU-1753	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL	M	27,00	R\$ -
15.14	COMPOSIÇÃO	CPU-1754	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 6,00 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL	M	49,00	R\$ 91 -
15.15	SICRO	2003919	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 01 - TUBO DE PEAD - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	R\$ -
16			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS			0,00
16.1	SETOP	ED-2552	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UN	19,00	R\$ -
16.2	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM -	UN	47,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				
16.3	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	36,00	R\$ -	
16.4	SETOP	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	R\$ -	
16.5	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	36,00	R\$ -	
16.6	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA ☐ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	39,00	R\$ -	92
16.7	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	42,00	R\$ -	
16.8	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA ☐ PADRÃO MÉDIO ☐ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ -	
16.9	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ -	
16.10	SETOP	ED-22766	TORNEIRA METÁLICA HOSPITALAR, ABERTURA ALAVANCA 1/4 DE VOLTA,	UN	78,00	R\$ -	



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
16.11	SETOP	ED-50324	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00		R\$ -
16.12	SETOP	ED-50323	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00		R\$ -
16.13	SINAPI	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00		R\$ ⁹³ -
16.14	SETOP	ED-48170	BEBEDOURO MF-F PINTADO	U	16,00		R\$ -
16.15	SETOP	ED-50282	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	U	17,00		R\$ -
16.16	SETOP	ED-48158	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,45 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,70 M, CONFORME NBR 9050	U	17,00		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

16.17	SETOP	ED-48183	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	U	83,00		R\$ -
16.18	SETOP	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	U	58,00		R\$ -
16.19	SETOP	ED-48188	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	U	60,00		R\$ -
16.20	SETOP	ED-48165	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO EM "L", DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 140CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	17,00		R\$ -
16.21	SETOP	ED-48163	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	72,00		R\$ -
16.22	SETOP	ED-48164	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	36,00		R\$ -
16.23	SETOP	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	72,00		R\$ -

94



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

16.24	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	83,00	R\$ -
16.25	SETOP	ED-51150	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	78,00	R\$ -
17			BANCOS, BANCADAS E PEITORIL DAS JARDINEIRAS			0,00
17.1	SETOP	ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	M2	34,13	R\$ - 95
17.2	SETOP	ED-21636	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	51,86	R\$ -
17.3	SETOP	ED-48348	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	55,81	R\$ -
17.4	COMPOSIÇÃO	CPU-1661	BANCADA EM MÁRMORE BRANCO DO PLENÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ -
17.5	COMPOSIÇÃO	CPU-1662	BANCO EM GRANITO CINZA ANDORINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	105,00	R\$ -
17.6	SETOP	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	144,00	R\$ -
18			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			0,00
18.1			ILUMINAÇÃO			0,00



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

18.1.1	COMPOSIÇÃO	CPU-1684	BALIZADOR LED DE EMBUTIR, 6W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	50,00	R\$ -
18.1.2	COMPOSIÇÃO	CPU-1685	LUMINÁRIA TUBULED DE EMBUTIR, 2XT8, 120 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	584,00	R\$ -
18.1.3	COMPOSIÇÃO	CPU-1686	LUMINÁRIA TUBULED DE EMBUTIR, 2XT8, 60 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	25,00	R\$ -
18.1.4	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	1.168,00	R\$ -
18.1.5	SINAPI	100902	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	50,00	R\$ -
18.1.6	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	35,00	R\$ -
18.1.7	COMPOSIÇÃO	CPU-1524	POSTE AÇO CÔNICO CURVO 7 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ -
18.1.8	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	3,00	R\$ -
18.1.9	SINAPI	97597	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	7,00	R\$ -
18.1.10	COMPOSIÇÃO	CPU-1687	LUMINÁRIA SPOT LED DE EMBUTIR 9W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	63,00	R\$ -
18.1.11	COMPOSIÇÃO	CPU-1131	KIT TRILHO ELETRIFICADO COM 3 SPOTS DE LED ORIENTÁVEIS DE 9W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ -
18.1.12	COMPOSIÇÃO	CPU-1688	FITA LED 127V, 3000K, COM CONEXÃO DIRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00	R\$ -
18.1.13	SETOP	ED-49523	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 120V COM CAPACIDADE DE	UN	3,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			CARGA 1200VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO				
18.1.14	SETOP	ED-49524	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO	UN	1,00		R\$ -
18.2			CAIXAS				0,00
18.2.1	SETOP	ED-49168	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	14,00		R\$ -
18.2.2	SETOP	ED-49179	CAIXA DE PASSAGEM Nº 3 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (40 X 40 X 12) CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	12,00		R\$ -
18.2.3	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	497,00		R\$ - ⁹⁷
18.2.4	SINAPI	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	78,00		R\$ -
18.2.5	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	47,00		R\$ -
18.2.6	SETOP	ED-49202	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" GARAGEM, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	4,00		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

18.2.7	SUDECAP	11.14.03	CAIXA 2" X 4" P/ TOMADA DE PISO, REF. TP04 OU EQUIVALENTE.	UN	35,00	R\$ -
18.3			INTERRUPTORES E TOMADAS			0,00
18.3.1	SINAPI	91975	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ -
18.3.2	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ -
18.3.3	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	128,00	R\$ -
18.3.4	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	86,00	R\$ - ⁹⁸
18.3.5	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	R\$ -
18.3.6	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	147,00	R\$ -
18.3.7	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ -
18.3.8	SINAPI	92019	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	76,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

18.3.9	SETOP	ED-15750	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO VERMELHA, USO ESPECÍFICO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	63,00	R\$ -
18.3.10	SETOP	ED-15763	CONJUNTO DE UM (1) MÓDULO COM FURO PARA SAÍDA DE FIO Ø10MM, COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	38,00	R\$ -
18.4			ELETRODUTOS, ELETROCALHAS E PERFILADOS			0,00
18.4.1	SETOP	ED-49450	PERFILADO PERFURADO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	3.021,00	R\$ ⁹⁹ -
18.4.2	COMPOSIÇÃO	CPU-1689	ELETROCALHA PERFURADA 75X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	57,00	R\$ -
18.4.3	SETOP	ED-19520	ELETROCALHA PERFURADA (100X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	180,00	R\$ -
18.4.4	SETOP	ED-19522	ELETROCALHA PERFURADA (150X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	15,00	R\$ -
18.4.5	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM	M	292,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
18.4.6	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.296,00	R\$ -	
18.4.7	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	15,00	R\$ -	
18.4.8	SINAPI	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	409,00	R\$ -	100
18.4.9	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	70,00	R\$ -	
18.4.10	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	60,00	R\$ -	
18.5			FIOS E CABOS			0,00	
18.5.1	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.513,00	R\$ -	
18.5.2	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.915,00	R\$ -	



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

18.5.3	COMPOSIÇÃO	CPU-605	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	260,00	R\$ -
18.5.4	SETOP	ED-48981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM ² , 70°C, 450/750V	M	409,00	R\$ -
18.5.5	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	73,00	R\$ -
18.5.6	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11.809,00	R\$ -
18.5.7	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.764,00	R\$ -
18.5.8	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13.120,00	R\$ -
18.5.9	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	250,00	R\$ -
18.5.10	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	60,00	R\$ -

101



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

18.5.11	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200,00	R\$ -
18.5.12	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,00	R\$ -
18.5.13	SINAPI	92998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	R\$ -
18.5.14	SINAPI	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,00	R\$ -
18.5.15	SINAPI	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300,00	R\$ -
18.6			DISJUNTORES E QUADROS			0,00
18.6.1	COMPOSIÇÃO	CPU-1690	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, 160A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	R\$ -
18.6.2	COMPOSIÇÃO	CPU-1691	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ -
18.6.3	COMPOSIÇÃO	CPU-1692	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, ATÉ 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	R\$ -

102



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

18.6.4	COMPOSIÇÃO	CPU-1609	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ -
18.6.5	COMPOSIÇÃO	CPU-1694	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, 315A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ -
18.6.6	COMPOSIÇÃO	CPU-1695	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, 800A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ -
18.6.7	COMPOSIÇÃO	CPU-1093	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	68,00	R\$ -
18.6.8	COMPOSIÇÃO	CPU-1693	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *60* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	R\$ -
18.6.9	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R\$ - ¹⁰³
18.6.10	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ -
18.6.11	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22,00	R\$ -
18.6.12	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	21,00	R\$ -
18.6.13	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R\$ -
18.6.14	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ -
18.6.15	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -	UN	3,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
18.6.16	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50,00		R\$ -
18.6.17	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	59,00		R\$ -
18.6.18	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	54,00		R\$ -
18.6.19	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00		R\$ -
18.6.20	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00		R\$ -
18.6.21	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40,00		R\$ -
18.6.22	SETOP	ED-49246	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 70A	UN	1,00		R\$ -
18.6.23	SETOP	ED-49262	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 90A	UN	2,00		R\$ -
18.6.24	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00		R\$ -
18.6.25	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00		R\$ -
18.6.26	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO	UN	3,00		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
18.6.27	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		R\$ -
18.6.28	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		R\$ -
18.6.29	SETOP	ED-49503	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 42 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UN	2,00		R\$ ¹⁰⁵ -
18.6.30	SETOP	ED-49504	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 50 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UN	1,00		R\$ -
18.6.31	COMPOSIÇÃO	CPU-1298	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 150A PARA ATÉ 44 DISJUNTORES E CHAVE GERAL NORMA DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ -
18.6.32	COMPOSIÇÃO	CPU-1696	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 225A PARA ATÉ 56 DISJUNTORES E CHAVE GERAL NORMA DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00		R\$ -
18.6.33	COMPOSIÇÃO	CPU-1697	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 225A PARA ATÉ 70 DISJUNTORES E CHAVE GERAL NORMA DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ -
18.6.34	COMPOSIÇÃO	CPU-1698	BARRAMENTO TRIFÁSICO 800A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

18.6.35	COMPOSIÇÃO	CPU-1699	BARRAMENTO TRIFÁSICO 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ -
18.6.36	COMPOSIÇÃO	CPU-1700	ARMÁRIO MODULAR ELÉTRICO 200X80X80 CM DE METAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00		R\$ -
18.7			SONORIZAÇÃO				0,00
18.7.1	COMPOSIÇÃO	CPU-1759	CABO POLARIZADO 2,5 MM2 PARA ÁUDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	602,10		R\$ -
18.7.2	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	28,00		R\$ -
18.7.3	SETOP	ED-15752	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	3,00		R\$ -
18.7.4	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	5,15		R\$ -
18.7.5	SINAPI	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,37		R\$ -
18.7.6	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,40		R\$ -
18.7.7	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	7,97		R\$ -

106



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

18.7.8	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	52,36	R\$ -
18.7.9	SETOP	ED-49450	PERFILADO PERFURADO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	96,81	R\$ -
18.7.10	SETOP	ED-15763	CONJUNTO DE UM (1) MÓDULO COM FURO PARA SAÍDA DE FIO Ø10MM, COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	25,00	R\$ -
18.7.11	COMPOSIÇÃO	CPU-1664	RACK 19" DE 32U, COM PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 107 -
19			CABEAMENTO ESTRUTURADO			0,00
19.1	SINAPI	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	16.995,00	R\$ -
19.2	SETOP	ED-49197	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZA" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (28X28)CM, ALTURA 40CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	2,00	R\$ -
19.3	SUDECAP	11.14.03	CAIXA 2" X 4" P/ TOMADA DE PISO, REF. TP04 OU EQUIVALENTE.	UN	321,00	R\$ -
19.4	SETOP	ED-49168	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM,	UN	24,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA				
19.5	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	R\$ -	
19.6	SETOP	ED-15752	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	6,00	R\$ -	
19.7	SETOP	ED-15762	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	330,00	R\$ -	108
19.8	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	181,00	R\$ -	
19.9	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	266,00	R\$ -	
19.10	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	328,00	R\$ -	
19.11	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	686,00	R\$ -	



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

19.12	SINAPI	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	274,00	R\$ -
19.13	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	259,00	R\$ -
19.14	SUDECAP	11.82.64	ORGANIZADOR DE CABOS 1U ALLKONNECT OU EQUIVALENTE	UN	31,00	R\$ -
19.15	SUDECAP	11.82.58	PATCH CORDS TIPO 110-CATEG.5E-REF.K-PC5E15-1,5M OU EQUIVALENTE	UN	1.296,00	R\$ -
19.16	COMPOSIÇÃO	CPU-1602	RACK 19" DE 20U, COM PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ - 109
19.17	COMPOSIÇÃO	CPU-1664	RACK 19" DE 32U, COM PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ -
19.18	COMPOSIÇÃO	CPU-1665	RACK 19" DE 36U, COM PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ -
19.19	COMPOSIÇÃO	CPU-1171	SWITCH ETHERNET 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	30,00	R\$ -
19.20	SETOP	ED-48376	GAVETA DE VENTILAÇÃO COM 4 VENTILADORES PARA RACK 19"	CJ	5,00	R\$ -
19.21	COMPOSIÇÃO	CPU-1215	NO BREAK 1500 VA BIVOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	R\$ -
20			SPDA			0,00
20.1	SETOP	ED-51019	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" X 3M	U	451,00	R\$ -
20.2	SETOP	ED-51053	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO INTERNO COM 9 TERMINAIS 210X210X90MM EM AÇO	U	1,00	R\$ -
20.3	COMPOSIÇÃO	CPU-1683	CONECTOR METÁLICO DO TIPO INSERTE PARA ATERRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	31,00	R\$ -
20.4	SUDECAP	11.92.12	GRAMPO TIPO X ESTAMPADO COBRE 35 MM2	UN	18,00	R\$ -
20.5	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	16,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

20.6	SETOP	ED-51022	RE-BAR 10MM X 3M COM 3 CLIPS PARA EMENDA 8-10MM	U	350,00		R\$ -
21			INCÊNDIO				0,00
21.1			EXTINTOR DE INCÊNDIO				0,00
21.1.1	COMPOSIÇÃO	CPU-244	EXTINTOR PORTÁTIL, TIPO PÓ ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 3-A:40:B-C., COM SUPORTE DE DE PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	26,00		R\$ -
21.1.2	COMPOSIÇÃO	CPU-1404	SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ -
21.2			LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA				0,00
21.2.1	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	78,00		R\$ -
21.2.2	SETOP	ED-26993	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00		R\$ - ¹¹⁰
21.3			SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA				0,00
21.3.1	COMPOSIÇÃO	CPU-248	PLACA FOTOLUMINESCENTE, TIPO M1, COM INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO	UND	1,00		R\$ -
21.3.2	SETOP	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	15,00		R\$ -
21.3.3	SETOP	ED-29400	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,00		R\$ -
21.3.4	SETOP	ED-50203	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S9", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	4,00		R\$ -
21.3.5	SETOP	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE	UN	4,00		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO				
21.3.6	COMPOSIÇÃO	CPU-876	PLACA FOTOLUMINESCENTE P4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00		R\$ -
21.3.7	SETOP	ED-29388	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E1", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	8,00		R\$ -
21.3.8	SETOP	ED-29389	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E2", DIMENSÃO (150X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	8,00		R\$ -
21.3.9	SETOP	ED-29390	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E3", DIMENSÃO (150X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,00		R\$ -
21.3.10	SETOP	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	29,00		R\$ -
21.3.11	SETOP	ED-50200	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E8", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	8,00		R\$ -
21.4			SISTEMA DE HIDRANTES				0,00
21.4.1	COMPOSIÇÃO	CPU-1666	BOMBA DE INCÊNDIO TRIFÁSICA 2 1/2", 7,5 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ -
21.4.2	COMPOSIÇÃO	CPU-1302	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA DE 7,5 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ -
21.4.3	SETOP	ED-50185	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML B004 A2S11, COM ESCALA DE 3 A 58 PSI	U	1,00		R\$ -
21.4.4	SETOP	ED-50198	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI	U	1,00		R\$ -
21.4.5	SETOP	ED-50186	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO	U	1,00		R\$ -

111



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			150MM, COMPRIMENTO DE 1,20M COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE				
21.4.6	COMPOSIÇÃO	CPU-299	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DE 1/2", INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00		R\$ -
21.4.7	SINAPI	92637	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		R\$ -
21.4.8	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00		R\$ -
21.4.9	COMPOSIÇÃO	CPU-300	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, (1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00		R\$ -
21.4.10	SINAPI	92382	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00		R\$ -
21.4.11	SINAPI	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22,00		R\$ -
21.4.12	SINAPI	92378	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA	UN	12,00		R\$ -

112



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
21.4.13	COMPOSIÇÃO	CPU-298	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE DE 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00		R\$ -
21.4.14	COMPOSIÇÃO	CPU-295	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE DE 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00		R\$ -
21.4.15	COMPOSIÇÃO	CPU-1503	NIPLE GALVANIZADO 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ -
21.4.16	COMPOSIÇÃO	CPU-302	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, (1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ -
21.4.17	SINAPI	92369	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		R\$ -
21.4.18	SINAPI	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00		R\$ -
21.4.19	COMPOSIÇÃO	CPU-1077	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ -
21.4.20	COMPOSIÇÃO	CPU-1076	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ -
21.4.21	COMPOSIÇÃO	CPU-1075	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ -
21.4.22	SINAPI	103008	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00		R\$ -

113



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

21.4.23	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ -
21.4.24	SUDECAP	10.90.15	REGISTRO GLOBO D=13MM (1/2")	UN	2,00	R\$ -
21.4.25	SETOP	ED-50210	REGISTRO TIPO GLOBO, DN 1" (25 MM), PN16, EM LATAO COM VOLANTE, EXTREMIDADES ROSCADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ -
21.4.26	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ -
21.4.27	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	162,00	R\$ - 114
21.4.28	SINAPI	97498	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	6,00	R\$ -
21.4.29	COMPOSIÇÃO	CPU-1408	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	R\$ -
21.4.30	COMPOSIÇÃO	CPU-1407	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17 CM, 2 MANGUEIRAS TIPO 2 DE 15 METROS, UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO DE 38 MM, ESGUICHO DE 13 MM, REGISTRO PARA HIDRANTE 65 MM, ADAPTADOR STORZ 2 1/2" X 1 1/2", 2 CHAVES STORZ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	R\$ -
21.4.31	SETOP	ED-50195	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	U	1,00	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

21.5			SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO				0,00
21.5.1	SETOP	ED-50180	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	8,00		R\$ -
21.5.2	COMPOSIÇÃO	CPU-1063	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		R\$ -
21.6			SERRALHERIA				0,00
21.6.1	SETOP	ED-50935	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"x1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	M	270,00		R\$ -
21.6.2	SETOP	ED-32095	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	M	306,00		R\$ - ¹¹⁵
21.6.3	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	673,20		R\$ -
22			CLIMATIZAÇÃO				0,00
22.1	SINAPI	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	386,64		R\$ -
22.2	SINAPI	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	923,90		R\$ -
22.3	SINAPI	103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR	M	531,05		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021				
22.4	SINAPI	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	84,28	R\$ -	
22.5	COMPOSIÇÃO	CPU-1331	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE AR CONDICIONADO - FORNECIAMENTO E INSTALAÇÃO	M	103,55	R\$ -	
22.6	SINAPI	104315	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	561,15	R\$ -	
22.7	SINAPI	104318	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	89,00	R\$ -	116
22.8	SINAPI	104317	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	107,00	R\$ -	
22.9	COMPOSIÇÃO	CPU-1411	CABO PP CORDPLAST 4 CONDUTORES 450/750V 2,50mm ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2.590,57	R\$ -	
23			SINALIZAÇÃO				0,00
23.1	SETOP	RO- 41240	LINHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	2.354,76	R\$ -	
23.2	SETOP	RO- 41237	LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO,	M	10,67	R\$ -	



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

			FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)				
23.3	SETOP	RO-41779	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	6,54	R\$ -	
23.4	SETOP	RO-41841	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	0,10	R\$ -	
23.5	SETOP	RO-41842	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	2,32	R\$ 117 -	
24			PAISAGISMO			0,00	
24.1	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	280,42	R\$ -	
24.2	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	607,82	R\$ -	
24.3	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	304,00	R\$ -	
24.4	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	10,00	R\$ -	
25			ITENS DIVERSOS			0,00	
25.1	COMPOSIÇÃO	CPU-1758	ELEVADOR PARA 16 PESSOAS, 6 PARADAS, 1200 KG, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CASA DE MÁQUINAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ -	
26			SERVIÇOS FINAIS			0,00	



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

26.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	5.207,00		R\$ -
27			SUBESTAÇÃO				R\$ -
27.1	cotação	CPU-852	INSTALAÇÃO COMPLETA DA SUBESTAÇÃO 13,8 KV/220V - 750 KVA		projeto		R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							0,00



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO 5

Modelo de Declaração

(usar papel timbrado da empresa)

Declaração

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, e por afinidade, até segundo grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

119

_____, ____ de _ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO 6 – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, com sede em Nova Lima, na Praça XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CMNL, neste ato representada pelo seu Presidente, XXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXX/XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XX, Bairro XXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXX, XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXX, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo XXXXXXXX – Licitação nº. XXXX/2023 – Concorrência, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observando, também, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

120

TÍTULO I – DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a construção da nova sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de Nova Lima/MG.

1.1. A forma de execução sob o regime de empreitada por preço unitário e prazo determinado, que implica total e completa responsabilidade da CONTRATADA, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

1.2. A limpeza do edifício, assim como as retiradas de inservíveis e bota fora provenientes de demolições e escavações deverão ser feitas de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: As obras e serviços a serem executados são os constantes do Edital e seus Anexos, do Projeto Básico e da Proposta da CONTRATADA apresentada na Licitação nº. 001/2023 – Concorrência, parte integrante e inseparável do presente Contrato.

TÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CONTRATANTES
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Compete à CONTRATADA, além das demais obrigações previstas neste Contrato:

3.1.1. Executar a obra mediante fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, em conformidade com o Cronograma-físico financeiro (CFF).

3.1.2. Credenciar, por documento escrito, um ou mais representante(s) que será(ão) seu(s) preposto(s) junto à CMNL;

3.1.2.1. Os responsáveis técnicos pela execução do presente Contrato deverão apresentar a devida ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

3.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, serviços de engenharia, obras, fornecimento de materiais, mão de obra, peças e equipamentos, infraestrutura, transportes, descarga e estocagem, seguros, garantias, montagem completa dos equipamentos eletromecânicos principais e acessórios, diretamente, ou por seus subcontratados a qualquer título, atendidos os requisitos técnicos e legais para a execução da obra, e sua entrega sob completa segurança estrutural, garantida sua plena e integral construção, em conformidade com as normas do Edital da Licitação nº. XXXX/2023 – Concorrência e seus Anexos, do presente Contrato, e demais normas técnicas aplicáveis às obras e serviços contratados, no que tange a sua qualidade, utilidade e segurança (incluindo,

121



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

mas não se limitando às Normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT);

3.1.4. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução da obra, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros, eximindo a CMNL de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra a CMNL, em relação ao presente Contrato;

122

3.1.5. Informar prontamente à CMNL sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto deste Contrato junto a órgãos públicos, que definirá se as questões poderão ser efetuadas diretamente pela CONTRATADA;

3.1.6. Providenciar, prontamente, a liberação de quaisquer frentes de serviço, evitando atraso na execução, bem como se responsabilizar pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem sua execução suspensa, por razões imputáveis à CONTRATADA;

3.1.7. Executar as atividades necessárias à execução da obra de modo a não interferir com instalações ou serviços existentes, públicos ou privados;

3.1.8. Evitar danos ou perturbação à propriedade de terceiros, resultantes de poluição, incluindo ruído e outras causas advindas do seu método de trabalho;

3.1.9. Responsabilizar-se pela instalação e operação do canteiro e demais estruturas operacionais no local da obra, inclusive, mas não se limitando, a instalações provisórias, tais como acessos, urbanização, tapumes, placa da obra em local visível, de acordo com as exigências do CONFEA, e placa da CMNL, conforme modelo próprio;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

3.1.10. Proteger e manter o canteiro em perfeitas condições de uso, funcionamento, vigilância, higiene e segurança, durante a execução da obra, providenciando as ligações provisórias necessárias, com atendimento de todos os aspectos e recomendações previstas na legislação pertinente, inclusive os relativos à Engenharia Sanitária e Legislação Ambiental, bem como manter e conservar a obra contra qualquer deterioração, perdas e danos, durante a execução, incluindo eventuais períodos de suspensão da execução contratual, até sua efetiva entrega à CMNL;

3.1.11. Responder pela proteção e custódia da obra cujo respectivo Termo de Recebimento Provisório ainda não tenha sido emitido pela CMNL, devendo corrigir por sua conta quaisquer prejuízos ou danos que possam ocorrer na obra em virtude de qualquer causa durante este período;

3.1.12. Responsabilizar-se pela integração de todas as atividades, obrigações e controles durante o período de execução da obra, buscando o perfeito sincronismo entre as distintas fases construtivas e seus inter-relacionamentos;

3.1.13. Manter rigoroso controle e dados atualizados, registrando eventuais distorções/desconformidades e apresentando as medidas corretivas com vistas a fazer cumprir a metodologia, o planejamento e o CFF de execução da obra adotados, verificando entre outros: (I) a entrega de documentos de execução das obras; (II) testes de desempenho; (III) a relação dos seus subcontratados e fornecedores, a qualquer título;

3.1.14. Apresentar à CMNL e exigir que seus subcontratados apresentem, mensalmente, nas medições, relação nominal dos empregados que trabalham na execução da obra, indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

3.1.15. Assegurar que todos os funcionários envolvidos na execução da obra estejam identificados com o seu nome, função e nome da empresa;

3.1.16. Prover adequada estocagem do material a ser incorporado à obra;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

3.1.17. Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução da obra e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local das obras, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes;

3.1.17.1. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTb, de 08/06/1978 (DOU 6-7-78), e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis à obra;

3.1.19. Fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;

3.1.20. Assegurar, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, a adequada sinalização e isolamento de riscos potenciais das vias no local da obra, bem como, em se tratando de execução de serviços em vias públicas, obter dos órgãos públicos competentes as respectivas permissões e providências necessárias;

3.1.21. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho do pessoal empregado na execução da obra, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos Inter jornada e intrajornada, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

3.1.21.1. Encaminhar mensalmente à CMNL a documentação do controle da jornada de trabalho do pessoal empregado na execução da obra.

3.1.22. Solicitar a presença de representante da CMNL no local, toda vez que ocorrerem acidentes, visando acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades;

3.1.23. Providenciar o encaminhamento da Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, e o devido comprovante de entrega ao INSS, conforme previsto no art. 22 da Lei 8.213 de 24/07/1991 da CLPS – Consolidação das Leis da Previdência Social, sempre que ocorrer um acidente com pessoal próprio ou de subcontratados;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- 3.1.24. Enviar o “Relatório de Análise de Acidente de Trabalho” à CMNL em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, com ou sem vítimas, mas com danos materiais significativos em instalações ou bens da CONTRATADA;
- 3.1.25. Fornecer à CMNL, sempre que solicitado, informações complementares sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio ou de subcontratados;
- 3.1.26. Encaminhar à CMNL, trimestralmente, relatório contendo as taxas de frequência e de gravidade de acidentes com pessoal próprio, de subcontratados e da soma de ambos;
- 3.1.27. Assegurar que as pessoas contratadas, diretamente ou indiretamente, bem como subcontratados cumpram e observem estritamente todos os estatutos, regulamentos, decretos, normas, leis, usos e disposições de qualquer autoridade governamental ou órgão competente, aplicáveis à execução da obra;
- 3.1.28. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, parafiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho decorrentes da execução do presente Contrato;
- 3.1.28.1. Cumprir e exigir o cumprimento (por parte das subcontratadas), durante a vigência deste Contrato, de todas as disposições contidas em dissídios coletivos ou em convenções coletivas aplicáveis aos seus empregados e das subcontratadas.
- 3.1.29. Disponibilizar, a qualquer tempo, à CMNL ou aos seus representantes, toda a documentação, própria e de seus subcontratados e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente Contrato;
- 3.1.30. Obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto deste Contrato, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- 3.1.31. Providenciar o processamento junto às respectivas autoridades fiscais competentes, de todos os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao presente Contrato,



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

inclusive nas subcontratações, repassando-os totalmente à CMNL, relativamente aqueles que vierem a ser concedidos por legislação superveniente;

3.1.31.1. Providenciar, às suas expensas, o recolhimento da(s) ART(s) (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA e/ou CAU, ISSQN, bem como outros ônus que recaiam diretamente sobre o exercício de sua atividade.

3.1.32. Manter atualizados e apresentar à CMNL, quando solicitado, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), inclusive de seus subcontratados e autônomos, em cumprimento à Lei n.º. 6.496, de 07/12/1977 e Resolução do CONFEA de n.º 1025, datada 30/10/2009, e demais normas aplicáveis relativas à execução da obra;

3.1.33. Promover o registro do presente Contrato e seus aditivos perante o CREA/MG, de acordo com o disposto na Lei n.º 6.496, de 07/12/1977 e Resolução n.º 1025 do CONFEA, de 30.10.2009, ou a Lei n.º 12.378/2010 e a Resolução n.º 17/2012 do CAU/BR, e perante outros órgãos determinados por legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando, perante a CMNL, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do extrato do Contrato, ou dos extratos dos respectivos aditivos, o cumprimento desta obrigação;

3.1.34. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção junto aos órgãos competentes, bem como pela manutenção em vigor, das licenças, alvarás, vistorias, e registros técnicos necessários à instalação do canteiro e à execução dos fornecimentos, obras ou serviços integrantes da execução da obra, assegurando tal providência por parte dos subcontratados, quando for o caso;

3.1.35. Implementar o controle e a garantia da qualidade de todos os materiais, equipamentos e serviços utilizados durante o período do Contrato, até a entrega definitiva;

3.1.36. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e/ou serviços, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- 3.1.37. Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução da obra, bem como responsabilizar-se por sua reposição, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitado pela CMNL;
- 3.1.38. Possibilitar pleno acesso, cooperar, bem como prestar toda a assistência necessária durante a execução da obra, com os consultores, supervisores, inspetores, fiscais, e todas as pessoas ou organizações envolvidas, previamente designadas pela CMNL;
- 3.1.39. Manter à disposição da fiscalização e dos profissionais que a auxiliam cópia de todos os desenhos, documentos e especificações relativos aos materiais, equipamentos e serviços, bem como uma via do Projeto Executivo;
- 3.1.40. Manter no local da execução da obra, entre outros exigidos por Lei: (I) um Diário de Obras, o qual, visado pela equipe de fiscalização da CMNL, servirá para registro diário de outras ocorrências de caráter técnico e administrativo, tais como: pessoal efetivo, equipamentos, condição climática, serviços executados, dúvidas a serem esclarecidas pela fiscalização, questões pendentes, entre outras; (II) Livro de Fiscalização do Ministério do Trabalho; (III) Fichas de Registros dos Empregados; (IV) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT);
- 3.1.41. Substituir ou reparar, as suas custas quaisquer bens ou serviços relacionados à obra que venham a ser justificadamente considerados pela CMNL como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;
- 3.1.42. Reparar as não conformidades, de acordo com a necessidade de atendimento do Cronograma Físico-Financeiro, e certificar-se que o item reparado atende aos requisitos do Contrato, em caso de rejeição de serviços pela CMNL;
- 3.1.43. Disponibilizar prontamente as informações requeridas pela CMNL relativas ao andamento das obras, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto deste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

3.1.44. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, observando, particularmente, a especificação técnica no tocante à Gestão dos Resíduos na Construção Civil e respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão da CMNL;

3.1.45. Manter, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião do processo de licitação.

3.1.46. Responsabilizar-se exclusivamente e em solidariedade com as subcontratadas por todas as providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

3.1.47. Responsabilizar-se pela:

3.1.47.1. Infraestrutura para utilização de água, esgoto e energia elétrica;

3.1.47.2. Limpeza do terreno no entorno da obra, que deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

3.1.48. Instalar o barracão de obra dotado de instalações elétricas, água e esgoto provisórios, tipo contêiner, a ser instalado em local que não comprometa o cumprimento do prazo de execução, conforme especificação;

3.1.49. Apresentar, e exigir que seus subcontratados apresentem, toda documentação solicitada pela fiscalização, inclusive aquela explicitamente mencionada neste Contrato;

3.1.50. Observar os prazos e fornecer à CMNL a documentação descrita no Anexo I deste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

3.1.51. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, na hipótese de enquadramento no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º da Lei federal 8.666/1993;

3.1.51.1. A comprovação do disposto neste subitem deverá ser apresentada sempre que solicitada pela CMNL.

3.1.52. Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CMNL:

4.1. Constituem obrigações da CMNL:

4.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentação técnica indispensáveis à execução da obra, conforme escopo licitado;

4.1.2. Credenciar, por documento escrito, seu representante junto à CONTRATADA no que diz respeito à fiscalização de execução da obra e de cumprimento das obrigações contratuais;

4.1.3. Disponibilizar o acesso aos locais necessários para o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

4.1.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de forma tempestiva, nos termos deste Contrato e da Lei n. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis;

4.1.5. Manifestar-se, quando possível, em até 08 (oito) dias úteis, quanto às solicitações e reivindicações, de forma que não prejudiquem o Cronograma Físico-Financeiro de Execução da obra;

4.1.6. Notificar tempestivamente a CONTRATADA no que se refere a todas e quaisquer autuações, notificações e intimações que venha a receber, com relação ao inadimplemento pela CONTRATADA de suas obrigações no âmbito deste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.1.7. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que esta cumpra suas próprias obrigações;

4.1.8. Exercer, sem prejuízo das obrigações específicas da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização do objeto do Contrato, por meio de equipe própria e dos profissionais que a auxiliarem, devidamente credenciada, que atuará durante todas as etapas da prestação dos serviços;

4.1.9. Notificar o garantidor de todas as notificações enviadas à CONTRATADA em virtude dos descumprimentos contratuais por ela praticados durante a execução do Contrato;

TÍTULO III – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA ORDEM DE INÍCIO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a executar e entregar a obra à CMNL, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, no prazo total de **600 (seiscentos) dias consecutivos, contado da data prevista na Autorização de Início.**

130

5.1. A obra será executada nas condições previstas nos projetos, na especificação técnica e cronograma.

5.2. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de **720 (setecentos e vinte) dias consecutivos que passará a contar a partir da data prevista na Autorização de Início**, compreendendo o prazo de execução, o prazo para recebimento definitivo e o prazo de entrega da respectiva documentação constante no Anexo I deste instrumento.

5.3. Após a publicação do extrato do contrato, será emitida pela CMNL Autorização de Início, para a execução IMEDIATA dos trabalhos contratados, contados do recebimento da Autorização.

5.4. Os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro de Execução somente poderão ser prorrogados, em comum acordo, e nas hipóteses e na forma da Lei nº. 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5.5. Caso a CMNL verifique, a qualquer tempo, que os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pela CONTRATADA, poderá exigir que esta modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos, de forma a se ajustar ao Cronograma Físico- Financeiro de Execução.

5.5.1. A gestão por parte da CMNL não atenuará nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.5.2. As providências a serem adotadas pela CONTRATADA para adequação e cumprimento dos prazos não poderão, em hipótese alguma, implicar modificação dos Preços Unitários previstos na planilha detalhada, composição de custos unitários, planilha de materiais e mão de obra para as instalações referentes aos projetos complementares e BDI, integrantes da Proposta apresentada neste edital.

5.6. Por meio de sua equipe, a CONTRATADA deverá monitorar constantemente o progresso das atividades de execução da obra quanto aos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro de Execução, e deverá submeter à CMNL, a cada mês, um relatório de progresso detalhado, que deverá ser elaborado de forma satisfatória, indicando o estágio de progresso atingido pela CONTRATADA na execução da obra, assim como quaisquer atividades que estejam atrasadas, apontando as razões para os atrasos e suas possíveis consequências, bem como as medidas corretivas adotadas para saná-los.

5.7. Ocorrendo a prorrogação do Contrato pela CMNL, esta será realizada mediante Termo Aditivo, reservando-se à CMNL o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

TÍTULO IV – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: A CMNL pagará à CONTRATADA, pela execução da obra, o valor XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria da CMNL, na classificação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- Unidade: 09 – Assessoria de Urbanismo e Infraestrutura
- Projeto Atividade: 01.031.0001.1003 – Ampliação, Reforma e Revitalização do Prédio do Legislativo
- Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Sub-Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações de Domínio Público

TÍTULO V – DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os preços contratuais são os constantes na proposta da CONTRATADA, discriminados através dos seguintes documentos: planilha detalhada, composição de custos unitários, planilha de materiais e mão de obra para as instalações referentes aos projetos complementares e BDI, constituindo a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

7.1. A diferença percentual entre o valor global deste Contrato e o valor máximo admitido na licitação não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

7.3. Na hipótese de celebração de aditivo contratual para inclusão de itens extra planilhados, o valor desses itens será calculado considerando o custo de referência obtido no SINAPI, nas mesmas bases utilizadas à época da licitação, bem como a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

7.3.1. Nos casos em que o SINAPI não oferecer os custos unitários de insumos ou serviços, referente aos itens extra planilhados, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da Administração Pública, nas mesmas bases utilizadas à época da licitação, incorporando-se às composições de custos unitários dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI, bem como a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, com vistas



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

a garantir o equilíbrio econômico- financeiro do Contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

7.3.2. Na hipótese do SINAPI ou outra tabela não oferecer o custo do item extra planilhado, o valor será apurado por meio de pesquisa de mercado (outros contratos de outros órgãos e orçamentos, dentre outros), considerando a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a variação anual do INCC- Índice Nacional Da Construção Civil, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

133

TÍTULO VI - DAS MEDIÇÕES

CLÁUSULA NONA: O representante da CMNL e da CONTRATADA farão conjuntamente, medições mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra, e as demais 30 (trinta) dias a partir da última medição, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CMNL, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

9.1. Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nesta Cláusula.

9.2. O representante da CMNL e o da CONTRATADA permanecerão realizando conjuntamente medições mensais, a cada 30 (trinta) dias contados da data prevista para o Recebimento Provisório, caso a obra não seja concluída no prazo.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

9.3. Será pago o serviço efetivamente executado, finalizado e aceito.

9.4. Os valores de notas fiscais serão pagos somente em situações previstas em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento da obra.

TÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CMNL pagará à CONTRATADA, o valor apurado nas medições mensais, conforme critérios estabelecidos na Cláusula Nona deste Contrato.

134

11.1. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 3.1.45 da Cláusula Terceira deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do Contrato, **não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- a. Indicação do objeto do Contrato;
- b. Indicação do número do Contrato;
- c. Indicação da medição a que se refere o faturamento;
- d. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras;
- e. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- f. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pela CMNL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- g. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

135

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: São condições para que a CMNL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do Contrato:

- a. Documento fiscal preenchido conforme o disposto na Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
- b. Relatório da medição mensal, a que se refere à Cláusula Nona deste Contrato, assinada pela fiscalização da CMNL e CONTRATADA;
- d. Comprovante de pagamento das parcelas do prêmio da garantia ou do(s) seguro(s), caso este(s) esteja(m) sendo pago(s) parceladamente, quando houver;
- e. Garantia e seguros atendendo às exigências constantes neste Contrato.

14.1. A apresentação da documentação acima é de única responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para a CMNL.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Observadas as condições previstas nas Cláusulas deste Contrato, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto à CMNL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser CONFERIDA em até três dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pela CMNL, até o dia 20 do mês subsequente ou no próximo dia útil quando este não o for, imediatamente subsequentes ao prazo estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela CMNL, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do Contrato.

136

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

18.1. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

18.1.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término do Contrato ou decisão terminativa.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A CMNL poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a. à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b. à existência de débitos para com a CMNL, quando não coberto pela garantia contratual ou esta for insuficiente;
- c. à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da CONTRATADA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da CMNL;
- d. ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do Contrato.

137

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As ocorrências previstas na Cláusula acima deste termo não constituem a CMNL em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se a CMNL no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica vedada a emissão de duplicatas com base no Contrato, não se responsabilizando a CMNL, em hipótese alguma, por seu pagamento, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ocorrendo alterações no projeto ou nas especificações, o pagamento será feito com base na medição dos serviços aprovados pela CMNL.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CMNL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

24.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência e dependerá de solicitação da CONTRATADA.

TÍTULO IX – DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A CONTRATADA deverá entregar na CMNL, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do Contrato, comprovante de garantia, na modalidade XXXXX, no valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, podendo ser acrescido em razão do disposto no subitem 26.1, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

26.1. Será OBRIGATÓRIA a prestação de garantia adicional, caso ocorra o previsto no § 2º, do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência contratual até a data do recebimento definitivo (TRD) da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Nova Lima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A prorrogação da vigência deste Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, obriga prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

- a. o valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados, observado o disposto no subitem 26.1 deste Contrato.
- b. a nova vigência observará os critérios estabelecidos na Cláusula Vigésima Sexta, cabendo à CONTRATADA prestá-la à CMNL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

139

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária prevista neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo, desde que a CONTRATADA seja notificada acerca da instauração deste processo, dentro de seu prazo de vigência.

29.1. No caso de Carta de Fiança e Seguro-Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido na Cláusula Vigésima Sexta, relativamente ao valor atualizado deste Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar à CMNL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

29.1. O garantidor deverá ser informado pela CONTRATADA, previamente à formalização de Termo Aditivo, para evitar a perda da validade da garantia vigente.

29.2. Se a opção da CONTRATADA recair sobre o seguro-garantia, constituirá obrigação do garantidor, em caso de alterações previamente estabelecidas no Contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

140

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Havendo garantia, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular à CMNL o pedido de liberação ou restituição junto à DIRFIN/COFINS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A CMNL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a. a CONTRATADA comunicar à CMNL previa e justificadamente essa intenção;
- b. a CMNL por meio de fiscalização declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

- c. a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;
- d. a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;
- e. no caso de Fiança bancária e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

141

TÍTULO X – DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a CMNL, por meio dos servidores e contratados indicados, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da obra, através de equipe própria, de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que assistirá ou subsidiará na fiscalização de todas as etapas de execução da obra, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993.

34.1. O exercício, pela CMNL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução da obra, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste Contrato.

34.2.A CMNL poderá realizar contratação de serviços técnicos especializados para assistência e subsídio à fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

34.3. O gestor do Contrato, a equipe de fiscalização da CMNL, bem como os profissionais contratados para prestar assistência e subsídio à fiscalização, os quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terão poderes para gerir e fiscalizar a execução da obra, no âmbito de sua competência, e especialmente para:

- a. Sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- b. Recusar qualquer material, equipamento ou serviço que não se enquadre nas especificações técnicas, não atenda as prescrições das normas técnicas da ABNT e os padrões de qualidade exigidos pela CMNL;
- c. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução da obra;
- d. Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e. Inspecionar e supervisionar todos os suprimentos e/ou serviços necessários à execução, ou seus produtos, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto deste Contrato;
- f. Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato;
- g. Participar da programação e acompanhamento da execução da obra, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- h. Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste Contrato, determinando sua regularização, concedendo, para tanto, o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta à notificação; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- i. Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços da execução;
- j. Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro de Execução, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente, e também para aprovação do respectivo relatório de medição mensal;
- k. Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, apresentando as devidas justificativas;
- l. Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério da CMNL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução das obras e serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem da CMNL, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa/subcontratada por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- m. Requerer amostras e ensaios técnicos de materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na execução da obra, sempre que julgar necessários;
- n. Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA tenham deficiências ou divergências em relação ao projeto executivo, às especificações e às normas técnicas;
- o. Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
- p. A CMNL decidirá as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

36.4. As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela equipe de supervisão e fiscalização através dos competentes relatórios.

34.5. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão e fiscalização da CMNL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.

34.6. A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da obra, conforme as providências que forem acordadas para a solução das divergências, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da obra ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

34.7. A equipe de supervisão e fiscalização da CMNL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto a mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

144

34.8 Os gestores/fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento próprio.

34.9. A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais da CMNL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, por correspondência eletrônica.

34.10. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADAS informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

TÍTULO XI – DO RECEBIMENTO DA OBRA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Executado o objeto, o recebimento dar-se-á pela CMNL, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da CONTRATADA, responsável técnico pela obra, e pela fiscalização da CMNL.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A obra será recebida:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

36.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de sua conclusão pela CONTRATADA, ficando esta responsável, até o recebimento definitivo, pela entrega da documentação exigida e por reparos, caso necessários, de todo e qualquer serviço decorrente da execução e/ou da má qualidade de materiais empregados.

36.2. Definitivamente, decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório do objeto, ocasião em que a CMNL expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, condicionado à verificação de toda a obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra, satisfeitas as seguintes condições:

36.2.1. Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;

36.2.2. Entrega à CMNL, pela CONTRATADA, de toda documentação exigida, inclusive técnica e de todas as informações necessárias à elaboração e manutenção de seus registros contábeis finais sobre os ativos permanentes correspondentes a toda a obra;

36.2.3. Encaminhamento à fiscalização de obras das CMNL, da documentação descrita no Anexo I deste Contrato.

36.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de condição contratual, a CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, estando sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato.

TÍTULO XII – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CMNL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A CMNL se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações que modifiquem o valor contratual, em decorrência de modificação



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto obedecido ao limite legal quanto a este último.

38.1. As alterações porventura necessárias serão realizadas por meio de Termo Aditivo, observados os preços contratados, e, subsidiariamente, os custos de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil–SINAPI.

38.2. Nos casos do aditamento se formar por preços não contratados, deverá ser aplicado na sua apuração o mesmo desconto praticado na proposta.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Quando, na execução do Contrato, houver alterações dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos anteriores a apresentação da proposta de aditamento, fará o levantamento dos serviços e dos quantitativos necessários, observados os critérios de medição da CMNL, os preços contratuais, coeficientes de produtividade, BDI e demais condições contratuais. A proposta deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos anteriores a data prevista para início dos serviços, e deverá ser acompanhada do respectivo cronograma, contendo as aludidas modificações, restritas aos itens que sofrerem influência das eventuais alterações, e serão encaminhadas à CMNL, por meio da fiscalização para análise e aprovação.

146

39.1. Após publicação do respectivo Termo Aditivo, será emitida autorização escrita para a realização dos serviços.

39.2. Serão reconhecidas como alterações dos projetos ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CMNL por meio do devido Termo Aditivo.

39.3. As medições e os pagamentos das mencionadas alterações, obedecerão ao disposto nos Títulos VI e VII: “Das Medições” e “Da Liquidação e do Pagamento”.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de acordo com os limites previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

TÍTULO XIII – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: A CMNL se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender a obra objeto deste Contrato, mediante comunicação escrita à CONTRATADA.

41.1. A suspensão, total ou parcial, da execução da obra pela CMNL, terá duração máxima de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer, em especial,, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- a. se assim decidir a CMNL, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução da obra;
- b. por determinação do Poder Público;
- c. caso a CMNL seja prejudicada, por inadimplemento da CONTRATADA no cumprimento de qualquer de suas obrigações, no âmbito do presente Contrato, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior, conforme eventual acordo entre as Partes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à CONTRATADA, após a ordem de suspensão:

- a. paralisar os trabalhos na data e durante o prazo determinados no aviso;
- b. não emitir novas ordens ou subcontratos para aquisições de materiais e serviços relacionados com o trabalho suspenso;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

c. apresentar estudo detalhado e devidamente instruído com os orçamentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: No caso de suspensão da execução da obra, a CMNL efetuará o pagamento dos trabalhos e serviços realizados e ainda não pagos, nos termos do Contrato, na extensão do que já tiver sido executado e recebido pela fiscalização.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Ocorrendo a suspensão da execução da obra, e desde que a esta não tenha sido determinada por culpa da CONTRATADA, os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de execução serão prorrogados conforme art. 79, §5º, Lei n. 8.666/1993, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verificar necessário para permitir a retomada do andamento previsto das atividades de execução da obra.

148

44.1. Não serão prorrogados os prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro de execução, nem admitido nenhum reembolso de custos adicionais quando a suspensão dos serviços ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993.

45.1. Configura-se a inexecução total do Contrato quando houver atraso injustificado para o início da obra por mais de 30 (trinta) dias após a data estabelecida para o início previsto na ordem de serviço;

45.2. Configura-se a inexecução parcial do Contrato quando, injustificadamente:

a. Verificar que o valor financeiro em atraso de cada etapa atingiu mais de 15% (quinze por cento) do valor total previsto para a respectiva etapa da obra, apurado em cada medição até a data prevista para o respectivo Recebimento Provisório;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- a.1. Para o cálculo do valor financeiro em atraso de cada etapa, deverá ser considerado o valor total previsto menos o valor executado na etapa, apurado em cada medição.
- b. Verificar, durante a realização da obra e cumprimento das demais obrigações contratuais, quaisquer falhas que importem em grave prejuízo à CMNL ou a terceiros;
- c. Verificar atraso na entrega de cada etapa da obra, superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- d. Verificar a paralisação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, por parte da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CMNL.

45.3. Constituirão motivos de rescisão do Contrato, entre outras hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993:

- a. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c. Paralisação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CMNL;
- d. A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- e. Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra;
- f. Emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização da CMNL;
- g. Atraso no pagamento do pessoal em serviço ou fornecedores;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- h. Não apresentação de documento exigido no Edital ou neste Contrato, incluindo-se seu Anexo I, no prazo previsto, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos mesmos;
- i. Atraso na entrega de etapa da obra superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que expedir ou receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste Contrato que decorrerem dos trabalhos executados.

46.1. Rescindido o Contrato, independente do fato gerador, a CONTRATADA deverá apresentar à CMNL a CND de obra parcial ou de obra inacabada, nos termos da lei.

46.2. A rescisão contratual, no caso de a CONTRATADA praticar atos lesivos à CMNL, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, não assistirá à mesma o direito a nenhuma indenização além da remuneração dos serviços efetivamente executados e aprovados e os custos dos materiais colocados na obra até a data do cancelamento dos serviços e ainda não aplicados, pelos preços constantes das Notas Fiscais ou comprovante hábil.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: No caso de a rescisão do Contrato ser provocada por inadimplência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a. devolução de garantia;
- b. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c. pagamento do custo da desmobilização.

TÍTULO XIV – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, execução insatisfatória do serviço, mora na execução, erro de execução, evidência de incapacidade técnico-operacional, inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização, bem como, inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, a CMNL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou pequenos atrasos no cumprimento dos serviços;
- b. Multa, observados os critérios estabelecidos neste Contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela CMNL e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d. Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei federal nº. 8.666/1993, e demais disposições correlatas.

50.1. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº. 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As sanções estabelecidas na Cláusula Quinquagésima Terceira, letras “a”, “c” e “d” poderão ser acumuladas com a sanção prevista na letra “b”.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: É facultada defesa prévia da CONTRATADA no prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: As multas observarão os seguintes critérios:

- a. Rescisão por culpa da CONTRATADA – Multa Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- b. Atraso injustificado durante a execução da obra continuamente – Multa Moratória de 0,033%, ao dia, conforme o cronograma, apurado em processo administrativo que será instaurado, observando-se o disposto no subitem

53.1 desta Cláusula, por meio da seguinte fórmula:

- c. Atraso injustificado na entrega de toda a obra – após a data prevista para o Recebimento Provisório será aplicada multa moratória de 0,033% ao dia, sobre o valor total dos serviços não executados apurado na data prevista para o Recebimento Provisório, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre este valor;
- c.1. Caso não seja concluída a obra em até 30 (trinta) dias, a contar do início do período de atraso, a CMNL PODERÁ rescindir o Contrato e aplicar a multa compensatória de até 10% (dez por cento), pelo atraso na entrega da obra, sem prejuízo das demais penalidades por outros descumprimentos contratuais;
- c.2. Permanecendo o atraso após 30 (trinta) dias e decidindo a CMNL pela não rescisão do Contrato, a multa de 0,033% ao dia continuará sendo aplicada, até o limite de 20% (vinte por



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

cento), conforme estabelecido na alínea "c" desta Cláusula, porém sobre o valor dos serviços não executados apurados nas medições.

d. Descumprimento de obrigações contratuais relativas à documentação a ser entregue, por responsabilidade da CONTRATADA, conforme exigido no contrato – Multa Moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, a cada inadimplemento da obrigação. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação, para cada momento previsto no Contrato;

e. No caso de descumprimento de obrigações contratuais que não tenham previsão de penalidade específica – Multa Compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

f. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço da garantia.

153

53.2. Se em virtude do atraso injustificado, o valor financeiro em atraso de cada etapa atingir mais de 15% (quinze por cento) do valor total previsto para a respectiva etapa da obra, a CMNL PODERÁ rescindir o Contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa compensatória de até 10% (cinco por cento), sem prejuízo das multas moratórias aplicadas anteriormente.

53.3. A fiscalização PODERÁ a qualquer momento solicitar a instauração do processo administrativo, a fim de apurar os descumprimentos contratuais e aplicar as correspondentes penalidades, se for o caso.

53.3.1. A cada 3 (três) inadimplementos, consecutivos ou não, a fiscalização DEVERÁ solicitar a instauração do processo administrativo ou, a qualquer momento, sempre que verificar a existência de justificativa para a rescisão contratual.

53.3.2. A fiscalização DEVERÁ solicitar a instauração do processo administrativo imediatamente na hipótese de atraso no início da execução da obra por mais de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos existentes na CMNL em favor da CONTRATADA.

54.1. Os valores devidos terão correção monetária e os juros de mora calculados com base na taxa SELIC ou em outro critério que vier a ser adotado para cobrança dos débitos fiscais, conforme o disposto no artigo 50 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº. 46.668/2014.

54.2. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, na conta indicada pela CMNL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da notificação ou, ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: As multas e outras sanções aplicadas pela CMNL somente poderão ser revistas ou afastadas por ato motivado do Presidente da CMNL, observada a disciplina legal.

154

TÍTULO XV – DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a CONTRATADA responderá, perante a CMNL pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da obra pela CMNL.

56.1. Nos casos em que houver rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, a multa rescisória prevista na Cláusula Quinquagésima Oitava, valerá como mínimo de indenização, podendo a CMNL exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: A CONTRATADA expressamente reconhece não haver vínculo empregatício entre seus empregados, empregados dos



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

subcontratados ou terceiros por eles utilizados e a CMNL, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, legais e trabalhistas decorrentes de qualquer reclamação ou demanda, exigência administrativa ou judicial, relacionadas a ditos empregados ou terceiros.

57.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CMNL, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CMNL renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: A CONTRATADA responderá, durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo a CMNL, neste prazo, exigir-lhe indenização, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades após a entrega da obra ou a rescisão do Contrato.

155

TÍTULO XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: Nos termos do art. 72 da Lei nº. 8.666/1993, no cumprimento do objeto do Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, mediante prévia e expressa anuência da CMNL, por seu Presidente, até o limite por esse admitido.

59.1. As subcontratações serão admitidas, a critério da CMNL, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

59.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

59.3. A autorização de subcontratação estará condicionada à prévia aprovação, pela CMNL,

a. Para aprovação:

a.1. Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS válido;

a.2. Certidão negativa de Débito - INSS/RFB – Contribuições Sociais válida;

a.3. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida;

a.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.5. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais e certidão do CREA/CAU, se for o caso, ou comprovação de que a empresa executou serviço de característica semelhante ao objeto da subcontratação;

a.6. Declaração de inexistência, no quadro de pessoal da empresa, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através de modelo constante no Anexo – “Declaração de Menor Empregado” deste Edital.

59.4. A substituição pela CONTRATADA dos eventuais subcontratados, já anteriormente aprovados e autorizados, dependerá da prévia e expressa anuência escrita da CMNL.

59.5. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivos que permita à CMNL exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos neste Contrato.

59.6. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra a CMNL pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.

TÍTULO XVII – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a CMNL se reserva o direito de rescindir o Contrato, ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA: Em caso de cisão, a CMNL poderá rescindir o Contrato, ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação, em relação ao prazo restante do Contrato.

157

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA: Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à CMNL, anexando o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrado.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA: A não apresentação do comprovante, em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará a aplicação das sanções cabíveis e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA.

TÍTULO XVIII – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA: Integram este Contrato, a partir de suas emissões, os documentos abaixo relacionados:

64.1. Relação de documentos:

- a. Proposta comercial da CONTRATADA, Especificações Técnicas e Projetos;
- b. Planilha detalhada da proposta, devidamente readequada pela CONTRATADA,
 - b.1. A CONTRATADA deverá apresentar a planilha detalhada com os valores unitários arredondados para duas casas decimais, utilizando critérios que não resultem em majoração do valor total da proposta;
- c. Composição de BDI – Benefício e Despesas Indiretas, em conformidade com todos os itens, subitens e percentuais constantes nos demonstrativos de BDI's (Geral e Diferenciado) fornecidos pela CMNL à época da publicação deste edital, que não poderão ser alterados;
- d. Cronograma físico-financeiro;
- e. Registro no CREA/MG ou CAU/MG, caso da CONTRATADA que tenha sede em outra unidade da Federação;
- f. Garantia contratual, exceto para caução em dinheiro, inclusive cópia da quitação de seu pagamento, se for o caso;
- g. Comunicação do início da obra ao Ministério do Trabalho;
- h. Cadastro Nacional de Obras;
- i. Licença de execução da obra, caso não seja fornecido pela CMNL;
- j. Planejamento, metodologia de execução da obra e indicação dos processos de controle da qualidade, se exigido;
- k. Diário de Obra, notificações, planilhas de medições, entre outros documentos vinculados ao objeto deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

64.2. O presente Contrato será regido por suas cláusulas e condições, vinculando-se a execução contratual expressamente, ainda, às disposições do Edital da Concorrência nº. 001/2023, todos os seus Anexos e os documentos acima elencados.

TÍTULO XIX - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da CMNL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

159

66.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

66.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

66.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por esta CMNL.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

66.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a CMNL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

66.2. A CONTRATADA deverá comunicar em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente de segurança, à CMNL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

66.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta CMNL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

160

TÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA: A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar, ceder ou utilizar o presente Contrato para nenhuma operação financeira, sem prévia autorização do contratante

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA: Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CMNL e a CONTRATADA serão feitos **OBRIGATORIAMENTE** por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

68.1. Qualquer notificação ou comunicação formal entre as Partes será feita, obrigatoriamente, por meio do Diário de Obras, ou mediante protocolo na CMNL ou, ainda, por e-mail.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA: A abstenção eventual da CMNL no uso dos direitos a ele assegurados neste Contrato ou a não aplicação de penalidades nele previstas não serão consideradas novação ou renúncia.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA: A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato XX.

161

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA: O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito, desde já, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Nova Lima para toda e qualquer ação ou medida judicial referente a este Contrato.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Instrumento em 3 (três) vias para os fins de Direito.

Nova Lima,



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

PELA CMNL:

PELA CONTRATADA:





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO I DO CONTRATO Nº XXX/2023

(Parte integrante e inseparável da Licitação nº. XXXX/2023 – Concorrência)

I – CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

1. No prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS contados da publicação do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a. Comprovante de garantia contratual, na modalidade indicada e respectiva quitação de seu pagamento, se for o caso, na Superintendência Administrativa da CMNL;

2. Após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá apresentar na Superintendência Administrativa da CMNL, para conferência e validação, a seguinte documentação:

2.1. No prazo máximo de 07 (SETE) DIAS ÚTEIS:

a. Registro no CREA/MG ou CAU/MG, caso a CONTRATADA tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação desta licitação;

b. Relação descritiva de materiais a serem utilizados na obra;

c. Cronograma físico-financeiro (CFF) da obra, de acordo com o CFF de referência fornecido pela CMNL, contendo a indicação, para cada período, dos dias de início e conclusão de cada item/subitem dos serviços constantes da planilha detalhada, do percentual executivo e do faturamento parcial/total dos períodos;

2.1.1. Conferida a documentação acima elencada, caso sejam necessários ajustes, a CONTRATADA será notificada para que os rerepresente devidamente ajustados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

2.2. No prazo máximo de 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS:

a. Comunicação do início da obra ao Ministério do Trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- b. Cadastro Nacional de Obras;
- c. comprovante de vínculo profissional:
 - c.1) Engenheiro:
 - I) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho, ou da Carteira de Trabalho digital: print que demonstre o registro com a Contratada.
 - II) No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços como pessoa física. Neste caso será obrigatório o recolhimento mensal do INSS pela Contratada e apresentação dos recibos de pagamento - RPA.
 - III) Não serão aceitos contratos de prestação de serviços como pessoa jurídica/MEI.
 - c.2) Mestre de Obras: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho, ou da Carteira de Trabalho digital: print que demonstre o registro com a Contratada.
- d. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’S;
- e. Comprovante da contratação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) (se a CONTRATADA possuir vinte trabalhadores ou mais na obra de construção civil, objeto deste Contrato) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a contribuição adicional prevista no §2º do art. 86, da Instrução Normativa do MPS/SRP nº. 03, de 14/07/2005, se necessária.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

2.2.1. Caso a documentação citada nos itens acima não seja entregue nos prazos máximos estipulados, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e não poderá iniciar fisicamente os serviços, entretanto o prazo de execução começará a fluir.

Da Contratada e das Subcontratadas:

1 - Relativamente aos documentos integrantes do GFIP/SEFIP:

1.1 - Protocolo do Conectividade Social;

1.2 - Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE com Resumo do Fechamento (específico do Tomador);

1.3 - Relação de Tomador/Obra – RET (específico do tomador);

1.4 - Comprovante de Declaração à Previdência Social (específico do tomador);

1.5 - Relação dos Trabalhadores do Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa FGTS;

1.6 - Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, com toas as páginas e comprovante de pagamento;

1.7. Relatório Resumindo de Débitos - DCTFweb;

1.8 - Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFweb;

1.9 - Guia de Recolhimento do FGTS–GRF e respectivo comprovante bancário de recolhimento;

1.10 - Comprovante de Solicitação de retificação para o FGTS, se houver.

OBS: Na hipótese de retificação da GFIP, mas já apresentada à CMNL, a CONTRATADA se obriga a apresentar todos os documentos previstos no item I, relativos à GFIP retificadora.

2. Da Folha de Pagamento:



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

2.1. Cópia da Folha de Pagamento específica para o tomador, contendo, no mínimo, as informações previstas na legislação previdenciária (folha analítica gerada pela Contabilidade).

Da Contratada:

- 3 - Comprovante de depósito em conta corrente do funcionário ou Declaração firmada pelo representante legal da CONTRATADA e contador/responsável pelo RH, nos seguintes termos: “Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA, entregue a este tomador, contém todos os nomes e respectivas remunerações pagas, devidas ou creditadas a TODOS os segurados que prestaram serviços na execução da obra ajustada com a Câmara Municipal de Nova Lima objeto do CONTRATO N°...”, com assinaturas identificadas;
- 4 - Comunicado de acidente do trabalho (CAT) ou declaração de não ocorrência;
- 5 - Documentos pertinentes à saúde e segurança no trabalho, inclusive os relativos ao Treinamento de Segurança de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego N° 06, N° 18 e N° 10 (eletricistas);
- 6 - Cópia da GRF (Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social) e do TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho) relativos à movimentação de segurados empregados da obra;
- 7 - Registro de Empregados;
- 8 - Cópia do Contrato de Trabalho;
- 9 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital – cópias de identificação e das páginas com anotações do registro da CONTRATADA;
- 10 - Cartão/Espelho de Ponto ou Declaração de afastamento, quando for o caso, ou declaração de transferência de lotação do funcionário;
- 11 - Recibo de Salários, inclusive de 13º e férias;

166



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- 12 - Comprovante de entrega de vale-transporte ou declaração de não opção do funcionário;
- 13 - Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho aplicáveis ao local da obra e à categoria profissional envolvida na contratação, observada rigorosamente a data de vigência dos mesmos);
- 14 - Ofício da Contratada informando o horário de jornada de trabalho dos funcionários, para o primeiro mês do início da execução dos serviços, ou quando, eventualmente, houver alteração;

OBS: A Contratada deverá enviar declaração informando o término dos serviços das Subcontratadas.

PARA OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANDO AUTORIZADOS
PELA CMNL:

- 15 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
- 16 - Cópia do Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA;
- 17 - Comprovante de Recolhimento do INSS, conforme legislação;
- 18 - Treinamento de Segurança do Trabalho, de acordo com as normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego nº. 06, nº. 18 e nº. 10.

OBS: Sem prejuízo dos documentos exigidos neste Contrato, a CMNL se reserva o direito de, quando assim entender necessário, conveniente e oportuno, solicitar à CONTRATADA quaisquer outros documentos para fins de comprovação da regularidade e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos profissionais que prestam ou prestaram serviços em razão deste Contrato.

Atenção: Esta Cláusula poderá ser revisada, em conformidade com a Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº. 03, de 29 de novembro de 2017, que estabelece a implementação



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

progressiva do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e Comunicados da Caixa Econômica Federal relativos ao FGTS.

III – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA E, QUANDO FOR O CASO, EM RELAÇÃO ÀS SUBCONTRATAÇÕES AUTORIZADAS:

1. No prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento:

1.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2. Certidão de Regularidade junto ao INSS;

1.3. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

168

2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento:

2.1. Certidão de Regularidade do FGTS.

IV – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE CADA ETAPA DA OBRA, À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:

1. Recebimento Provisório:

1.1. Comunicação escrita da conclusão da obra;

1.2. AS BUILT dos projetos;

1.3. Testes realizados;

1.4. Garantia dos equipamentos instalados.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

V – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:

1. Prova de regularidade trabalhista (CNDT) e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
2. Certidão Negativa de Débito CND junto ao INSS DA OBRA;
3. Certidão de Regularidade do FGTS;
4. Certidão de Regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;
5. Baixa da Licença de Reforma/Construção (se este for exigido);
6. Testes realizados;
7. Garantias de equipamentos instalados;
8. AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);
9. Habite-se.

169

ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Câmara Municipal de Nova Lima – Praça XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone XXXX